



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE - NÚMERO 27

TERÇA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2004

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Despachos (Extracto)..... 1786

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos..... 1787

Direcção Regional das Comunidades..... 1788

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despachos (Extracto)..... 1788

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Despacho..... 1789

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias..... 1789

Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo..... 1790

Direcção Regional da Educação..... 1791

Direcção Regional da Educação Física e Desporto 1797

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Portarias (Extracto)..... 1802

Despachos..... 1806

Direcção Regional de Habitação..... 1807

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores..... 1807

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Centro de Saúde da Calheta..... 1808

Centro de Saúde da Horta..... 1808

Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores..... 1808

Hospital do Divino Espírito Santo..... 1809

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social..... 1810

Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada..... 1812

Instituto de Acção Social..... 1814

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portarias..... 1814

Despachos..... 1815

Despachos (Extracto)..... 1816

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia 1816

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portarias..... 1817

Despacho..... 1820

Despachos (Extracto)..... 1821

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Avisos..... 1821

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Despacho (Extracto)..... 1855

Direcção Regional de Organização e Administração Pública..... 1856

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA E CÂMARA MUNICIPAL DE POVOAÇÃO

Contrato ARAAL..... 1857

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Serviços Municipalizados..... 1858

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE

Aviso..... 1859

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA

Avisos..... 1859

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Rectificação..... 1860

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Aviso..... 1860

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Extracto de despachos

1040/2004 - Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, de 22 de Junho de 2004:

Honorino Duarte de Andrade, operador de meios audiovisuais principal do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, provido, por promoção, no lugar de operador de meios audiovisuais especialista do mesmo quadro, considerando-se exonerado do anterior lugar à data da nomeação.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1041/2004 - Por despacho do Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, de 22 de Junho de 2004:

Maura Cristina Ávila Soares, técnica profissional de biblioteca e documentação especialista do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, provida, por promoção, no lugar de técnica profissional de biblioteca e documentação especialista principal do mesmo quadro, considerando-se exonerada do anterior lugar à data da nomeação.

22 de Junho de 2004. - O Secretário-Geral, *António Martins da Silva*.

e é a invocação do Senhor Espírito Santo que mais espontaneamente acode à boca do nosso povo nos momentos de maior aflição.

Considerando que é tradição das Festas do Divino Espírito Santo a distribuição de carne, pão e massa às muitas pessoas carenciadas, originando onerosos encargos que as Comissões de Festas têm de suportar;

Assim, determino a concessão de um apoio de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros), à Comissão de Festas do Divino Espírito Santo do Império de Nossa Senhora da Encarnação – Fajã de Baixo, destinado a apoiar as despesas com a realização das Festas Tradicionais em honra do Divino Espírito Santo, o qual deverá ser processada pela rubrica adequada do Orçamento da Presidência do Governo Regional para 2004.

15 de Junho de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despachos

510/2004 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º, na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º, no artigo 8.º e no artigo 12.º, todos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/98/A, de 13 de Maio, em articulação com o estabelecido no n.º 3 do artigo 21.º, no n.º 1 do artigo 23.º e no artigo 24.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, diploma que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, e sob proposta da Directora Regional das Comunidades, determino:

- A renovação da comissão de serviço, por três anos, da Assessora Principal do quadro da Direcção Regional das Comunidades, Rosa Maria Pimentel Cassiano, no cargo de Coordenadora do Gabinete de Integração Social (GIS), a partir do dia 1 de Junho de 2004, cargo para que foi nomeada por meu despacho publicado no *Jornal Oficial* n.º 36, II Série, de 4 de Setembro de 2001.

12 de Fevereiro de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

511/2004 - A história do culto ao Divino Espírito Santo nos Açores é a história de um povo nas suas relações com Deus, com a terra e com ele próprio. Nas nossas ilhas, por motivo, sem dúvida, da adaptação do homem ao meio natural, mais do que a Páscoa é o Espírito Santo que marca o antes, o durante e o depois de cada ciclo das actividades populares

512/2004 - A “*Tertúlia de Radioamadores da Praia da Vitória*”, com sede no Edifício Imaculado Coração de Maria, sito na Serra do Facho, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, é uma colectividade sócio-cultural fundada a 18 de Junho de 1998, que tem contribuído, através da prossecução das suas actividades, para o enriquecimento social, cultural, recreativo e educativo da Região Autónoma dos Açores;

Aquela colectividade, constitui um serviço louvável ao nível da protecção civil, auxiliando e socorrendo em situações de urgência e de perigo de diversa natureza e intensidade;

A “*Tertúlia de Radioamadores da Praia da Vitória*” tem como objectivo primordial a preparação de radioamadores, no sentido de se tornarem mais eficientes nos casos de socorro;

Tem criado condições para o desenvolvimento e promoção do estudo, investigação e prática das ciências e tecnologias da rádio e da electrónica, fomentando o gosto pelas comunicações;

Desempenha, assim, um serviço meritório ao nível da protecção civil como recurso de comunicações, em prol da comunidade onde se insere, bem como da própria Região Autónoma dos Açores;

Neste sentido, tem tido como objectivo a promoção do interesse público, através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade;

Considerando que, a pessoa colectiva em causa, tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem estar da comunidade;

Obtidos os pareceres favoráveis da Secretária Regional Adjunta da Presidência, do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores e da Câmara Municipal da Praia da Vitória, e tendo em conta que, a “*Tertúlia de Radioamadores da Praia da Vitória*”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, diploma que aprova o estatuto das pessoas colectivas de Utilidade Pública;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, uma vez que, a associação em causa, exerce a sua actividade em exclusivo na Região Autónoma dos Açores, e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, decido:

1. Declarar de utilidade pública a “*Tertúlia de Radioamadores da Praia da Vitória*”, com sede no Edifício Imaculado Coração de Maria, sito na Serra do Facho, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória;
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

513/2004 - A “Associação de Voleibol da Ilha Terceira”, com sede sita na Rua Tomé Belo de Castro, Pavilhão Multiusos, sala 5, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo, é uma colectividade desportiva, fundada a 14 de Maio de 1990, que tem contribuído, através da prossecução das suas actividades, para o enriquecimento desportivo da Região Autónoma dos Açores;

Aquela colectividade, que se encontra filiada na Federação Portuguesa de Voleibol, possuindo 831 agentes desportivos federados na época 2002/2003, tem desenvolvido, ao longo da sua existência, uma acção meritória na expansão da prática desportiva, em prol dos seus associados e da comunidade em geral, contribuindo para a realização sócio-cultural dos cidadãos;

Neste sentido, a “Associação de Voleibol da Ilha Terceira” tem tido como objectivo a promoção do interesse público, através da valorização da qualidade do serviço prestado à comunidade;

Considerando que, a pessoa colectiva em causa, tem cooperado com a Administração Pública Regional e tem actuado com a consciência da sua Utilidade Pública, demonstrando que se dedica ao bem estar da comunidade;

Obtidos os pareceres favoráveis da Secretária Regional Adjunta da Presidência, da Direcção Regional da Educação Física e Desporto e da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, e tendo em conta que, a “Associação de Voleibol da Ilha Terceira”, se enquadra no disposto no n.º 1 do artigo 1.º, no artigo 2.º, e no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, diploma que aprova o estatuto das pessoas colectivas de Utilidade Pública;

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 52/80, de 26 de Março, uma vez que, a associação em causa, exerce a sua actividade em exclusivo na Região Autónoma dos Açores, e nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, decido:

1. Declarar de utilidade pública a “Associação de Voleibol da Ilha Terceira”, com sede sita na Rua Tomé Belo de Castro, Pavilhão Multiusos, sala 5, freguesia da Sé, concelho de Angra do Heroísmo.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Junho de 2004. - O Presidente do Governo Regional,
Carlos Manuel Martins do Vale César.

DIRECÇÃO REGIONAL DAS COMUNIDADES

Rectificação

69/2004 - É rectificado o despacho de nomeação no lugar de estagiária da carreira técnica superior de 2.ª classe, área de Gestão de Recursos Humanos do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades, publicado com o n.º 306/2004 no *Jornal Oficial*, II série, n.º 10, de 9 de Março de 2004, que passa a ter a seguinte redacção:

“306/2004 - Por Despacho da Directora Regional das Comunidades de 19 de Fevereiro de 2004:

Sofia Machado Ávila Pinto de Sousa, é contratada em regime de contrato administrativo de provimento, para exercer funções de estagiária da carreira técnica superior com vista ao preenchimento de um lugar de técnica superior de 2.ª classe, na área de Gestão de Recursos Humanos do quadro de pessoal da Direcção Regional das Comunidades, precedendo a concurso externo de ingresso, por urgente conveniência de serviço, produzindo efeitos a 1 de Abril de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97 de 26 de Agosto.

19 de Fevereiro de 2004. – A Directora Regional, *Alzira Maria Serpa Silva.*”

21 de Junho de 2004. – A Directora Regional, *Alzira Maria Serpa Silva.*

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Extracto de despachos

1042/2004 - Por despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, de 7 de Junho de 2004, proferido por delegação de competências:

João Carlos Medeiros de Sousa e Basílio Aires Raposo Ferreira, especialistas de informática, grau 1, nível 3, do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2003/A, de 18 de Fevereiro – Centro de Informática, são providos por nomeação a especialistas de informática, grau 2, nível 1, do mesmo quadro.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir da data do despacho.

Os funcionários serão exonerados dos lugares que vêm ocupando com efeitos à data dos novos lugares.

8 de Junho de 2004. - A Técnica Superior de 1.ª Classe,
Maria José Cabral Pereira.

1043/2004 - Por despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, de 21 de Junho de 2004, proferido por delegação de competências:

António Henrique de Arruda Pires Toste, Ana Paula Duarte Vargas da Rosa, Carla Maria Duarte Correia Neves, Rosa Maria Dutra Andrade Borba e Armando Aires de Andrade, técnicos de informática, grau 1, nível 3, do quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2003/A, de 18 de Fevereiro – Centro de Informática, são providos por nomeação a técnicos de informática, grau 2, nível 1, do mesmo quadro.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir da data do despacho.

Os funcionários serão exonerados dos lugares que vêm ocupando com efeitos à data dos novos lugares.

23 de Junho de 2004. - A Técnica Superior de 1.ª Classe,
Maria José Cabral Pereira.

**SECRETÁRIO REGIONAL
DA PRESIDÊNCIA
PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO
SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA**

Despacho

514/2004 - Considerando que o auxiliar da acção educativa, António Jacinto da Silva Mota exerce a sua actividade principal na papelaria e refeitório da EBI/S da Povoação, manuseando anualmente valores em numerário de montante superior a 24.939,89 €:

Considerando que, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Determina-se, ao abrigo do disposto do número 2 do preceito citado, o seguinte:

- 1 - António Jacinto da Silva Mota, auxiliar da acção educativa, ao exercer funções na papelaria e refeitório da EBI/S da Povoação, auferir abono para falhas, cujo valor será determinado nos termos dos artigos 4.º e 5.º do decreto Legislativo Regional n.º 7/89/A, de 20 de Julho;
- 2 - Os abonos são devidos desde 11 de Março de 2004.

21 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, *Roberto de Sousa Rocha Amaral*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*.

**SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

Portarias

410/2004 - Considerando que um dos objectivos do Programa do VIII Governo Regional assenta na formação e qualificação profissional;

Considerando que é essencial assegurar a estabilidade de funcionamento das acções de formação profissional e das acções que permitam o aumento da empregabilidade e qualificação dos jovens;

Considerando que o «II Fórum Regional de Formação Profissional» se enquadra na programação do Ano Regional dos Recursos Humanos, criado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 52/2003, de 24 de Abril, e cuja realização é um projecto de promoção da formação profissional na Região Autónoma dos Açores, que conta com a directa e decisiva colaboração de diversas entidades para a sua concretização;

Considerando que no âmbito das atribuições do Fundo Regional do Emprego se encontra o financiamento de acções e projectos de promoção da formação profissional e reabilitação profissional.

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e das alíneas a), b) e d) do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 21/2003/A, de 6 de Maio, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir às entidades abaixo indicadas as verbas correspondentes, a serem processadas pelo orçamento do Fundo Regional do Emprego, destinando-se

as mesmas a financiar o pagamento de despesas relativas à participação no «II Fórum Regional de Formação Profissional», que decorreu de 24 a 28 de Maio de 2004, em Ponta Delgada:

Escola Profissional Monsenhor João Maurício do Amaral Ferreira	€ 1.500,00
Escola Profissional do Nordeste	€ 1.500,00
Escola Profissional de Capelas	€ 1.500,00
Escola Profissional da Ribeira Grande	€ 1.500,00
Escola Profissional de Vila Franca do Campo	€ 1.500,00
Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada	
Escola Profissional – MEP	€ 1.500,00
Escola Profissional da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada	€ 1.500,00
Escola de Formação Turística e Hoteleira	€ 1.500,00
Universidade dos Açores	€ 1.500,00
EPROSEC – Escola Profissional dos Empregados de Escritório e Comércio	€ 1.500,00
Escola de Novas Tecnologias dos Açores	€ 1.500,00
Escola Básica Integrada dos Arrifes	€ 1.500,00
Escola Profissional do Pico	€ 2.500,00
Escola Profissional da Ilha de São Jorge	€ 2.500,00
Escola Profissional da Horta	€ 2.500,00
Escola Profissional da Ilha Graciosa	€ 2.500,00
Escola Profissional da Câmara Municipal da Praia da Vitória	€ 2.500,00

Total global € 30.500,00

8 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Menezes*.

Secretário Regional da Educação e Cultura, atribuir um subsídio de € 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos euros) à *Vox Cordis* – Associação Musical, a ser processado pelo programa 19 – Juventude, Emprego e Formação Profissional, projecto 01 – Juventude, Acção 06 – INICIATIVA, do Plano em vigor, destinado a financiar a realização do concerto intitulado «O Passado...Hoje».

Nos 90 dias subsequentes à atribuição do subsídio, deve ser presente documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação da entidade beneficiária ter que restituir o apoio concedido.

16 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo Menezes*.

GABINETE DA ZONA CLASSIFICADA DE ANGRA DO HEROÍSMO

Extracto de despacho

1044/2004 - Por despacho do presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, de 21 de Junho de 2004:

Paulo Miguel da Silva Veríssimo é nomeado assistente administrativo do quadro de pessoal do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo.

21 de Junho de 2004. - O Presidente, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*.

411/2004 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Cultura a execução das políticas de juventude, sendo tal competência uma das intervenções do Plano;

Considerando que a *Vox Cordis* – Associação Musical solicitou um apoio financeiro para a realização do concerto intitulado «O Passado...Hoje», que se propõe à revelação de um património musical intemporal aos jovens de hoje.

Considerando, também, que a qualidade foi tomada como elemento fulcral na organização desta iniciativa, tendo sempre em vista a criação de um sólido referencial deste âmbito e, consequentemente, da sua divulgação na Região Autónoma dos Açores.

Considerando que esta associação é composta por jovens;

Considerando que a referida iniciativa, dentro dos seus objectivos, contribui fortemente para a dinamização, perante os jovens assistentes, dos fins propostos e, simultaneamente, de uma melhor representação transregional dos Açores;

Assim, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo

Contrato-programa

175/2004 - Entre a Secretaria Regional da Educação e Cultura, representada pelo Presidente do Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo, Dr. Marcolino Candeias Coelho Lopes, conforme poderes que lhe foram conferidos por despacho do Secretário Regional da Educação e Cultura de 1 de Setembro de 2001, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 38, de 18 de Setembro de 2001, adiante designada 1.ª outorgante, e Anabela Maria Vieira Ribeiro, NIF 181575531, residente e proprietário do imóvel sito no n.ºs 11/13 de polícia da Rua de Cima de Santa Luzia, na zona classificada de Angra do Heroísmo, adiante designado 2.ª outorgante, celebra-se o presente contrato, nos termos da alínea a), do n.º 2, do artigo 18.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.ª outorgante atribui ao 2.ª outorgante a quantia de € 15.108,16 (quinze mil cento e oito euros e dezasseis

cêntimos) a título de comparticipação financeira no âmbito do plano e orçamento de 2004, programa/projecto 25.3 - Protecção e Valorização de Angra Património Mundial - Acção 1 – Reconstrução e conservação de imóveis (€ 768,35), acção 2 – Restauro de Elementos de Interesse Histórico e Arquitectónico (€ 14.339,81) para a execução de obras de recuperação e valorização do imóvel sito no supracitado n.ºs 11/13 de polícia da Rua de Cima de Santa Luzia, em Angra do Heroísmo.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar as obras referida na cláusula 1.ª nos termos expressos no processo de candidatura existente no Gabinete da Zona Classificada de Angra do Heroísmo onde consta o projecto de intervenção aprovado e o despacho de S. Ex.a o Secretário Regional da Educação e Cultura que fixa o montante e a modalidade da comparticipação a atribuir, documentos que passam a fazer parte integrante deste contrato.

3.ª

O processamento da comparticipação referida na cláusula 1.ª é feito da seguinte forma:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) Os restantes 60%, após a entrega do relatório final de conclusão.

4.ª

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra no prazo de um ano.

5.ª

O 1.º outorgante arroga-se o direito de proceder a qualquer fiscalização da obra objecto do presente contrato sempre que julgue conveniente.

6.ª

As causas de caducidade da comparticipação referida no presente contrato são as previstas no artigo 24.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.

7.ª

A falta de cumprimento do objecto da comparticipação e dos prazos previstos para a sua concretização ou a utilização indevida das verbas implicam a revogação da sua concessão, através de despacho da entidade que o concedeu.

8.ª

A caducidade ou o incumprimento do presente contrato por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante comparticipado acrescido dos respectivos juros à taxa legal.

9.ª

As dúvidas que surjam em resultado da interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para dirimir todos os litígios que as venham a opor, com expressa renúncia a qualquer outro.

10.ª

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

22 de Junho de 2004. – O Primeiro Outorgante, *Marcolino Candeias Coelho Lopes*. - O Segundo Outorgante, *Anabela Maria Vieira Ribeiro*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Extracto de despachos

1045/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 8 de Junho de 2004 ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho:

Sandra Manuela Nascimento Parreira, nomeada provisoriamente, na carreira de assistente de administração escolar do quadro de pessoal não docente da Área Escolar de Angra do Heroísmo, lugar constante do anexo III ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2002/A, de 7 de Janeiro.

9 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

1046/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 11 de Junho de 2004 ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2000/A, de 9 de Agosto:

Nélia Maria da Ponte Leite Gaipo, nomeada por reclassificação na categoria de técnica superior de educação especial de 2.ª classe da carreira técnica superior, do quadro de pessoal não docente da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe.

16 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

1047/2004 - Por despacho da Directora Regional, de 17 de Junho de 2004:

Raquel Melo Amaral Vaz de Medeiros, nomeada técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Escola Básica Integrada da Ribeira Grande.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

17 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

1048/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação de 18 de Junho de 2004:

Laudelina Maria Oliveira da Silva Machado, nomeada técnico profissional de acção social escolar principal, do quadro da Escola Básica Integrada/S de São Roque do Pico.

1049/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 18 de Junho de 2004:

Bento Antero de Melo Freitas, nomeado técnico profissional especialista – Área de Monitor de Formação Profissional, do quadro de pessoal da Escola Profissional de Capelas.

O funcionário, será exonerado do lugar que ocupa com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

18 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

1050/2004 - Por despacho da Directora Regional da Educação, de 1 de Setembro de 2003:

Nomeado(s) por transferência nos termos das disposições conjugadas do artigo 26.º, alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, aplicados à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/98/A, de 6 de Novembro, alínea a) do n.º 4 do artigo 10.º, n.º(s) 1 e 4 do artigo 18.º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, precedendo concurso para as Escolas / Áreas Escolar e ciclo abaixo indicado o(s) seguinte(s) professores do(s) quadro(s) de nomeação definitiva:

Maria Manuela Borges Vieira Oliveira, professora do quadro de nomeação definitiva da EB1/JI Padre José Gomes Pereira, Feteiras, para a EB1/JI da Relva, Relva.

21 de Junho de 2004. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

Avisos

589/2004 - 1- Faz-se público que, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 37.º e 38.º do Regulamento de Concurso de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2003/A, de 9 de Junho, encontra-se aberto pelo prazo de oito dias úteis, no período de 7 a 16 de Julho de 2004, a oferta de emprego para recrutamento centralizado de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico, Secundário e Artístico, em regime de contrato administrativo.

2 - Para efeitos do disposto nos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março e tendo presente o disposto no artigo 2.º deste último diploma, o número de lugares para candidatos com deficiência será determinado por escola e por grupo disciplinar, em função do apuramento de lugares disponíveis para contratação.

3 - Em conformidade com o DRAS/SRAP/2000/1, transcreve-se a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artº 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.”

4 - Podem ser opositores candidatos portadores de habilitação profissional ou própria, considerada como tal pela legislação em vigor.

4.1 - Para a Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico apenas se podem candidatar indivíduos profissionalizados para esses graus de docência.

4.2 - Os candidatos portadores de habilitação profissional poderão concorrer, no máximo, a dois grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades, para que possuam essa habilitação, sendo um do 2.º ciclo do ensino básico e outro do 3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário, ou do 1.º ciclo do ensino básico, incluindo as especializações em educação física e em educação especial, ou da educação pré-escolar.

4.3 - Os candidatos portadores de habilitação própria poderão, com essa habilitação, concorrer no máximo a um grupo, subgrupo ou disciplina do 2.º ciclo do ensino básico, e a outro grupo, subgrupo, disciplina ou especialidade do 3.º ciclo do ensino

básico e ensino secundário, não podendo qualquer candidato concorrer a mais de dois grupos, subgrupos, disciplinas ou especialidades.

- 4.4 - Os candidatos portadores de habilitação própria para o ensino artístico poderão, com essa habilitação, concorrer no máximo a uma disciplina do referido nível de ensino.

5 - O método de selecção a utilizar é a avaliação curricular, considerando a graduação profissional ou académica consoante o candidato seja detentor de habilitação profissional ou própria, e os critérios de prioridade, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 11.º e 12.º e n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 41.º, todos do regulamento do concurso.

6 - A candidatura faz-se mediante o preenchimento de um formulário distribuído por via electrónica no seguinte endereço: **concursopessoaldocente.azores.gov.pt**

7 - As habilitações académicas devem ser rigorosamente discriminadas no formulário referido no número anterior, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas ou especialidades, de forma a não haver dúvidas sobre o escalão em que se integram, de acordo com os Despachos Normativos n.ºs 32/84 de 9 de Fevereiro, 108/84 de 26 de Maio, 112/84 de 28 de Maio, 23/85 de 8 de Abril, 11-A/86 de 12 de Fevereiro, 1-A/95 de 6 de Janeiro, 52/96 de 9 de Dezembro, 7/97 de 7 de Fevereiro, 15/97 de 31 de Março, 10-B/98 de 5 de Fevereiro, 1-A/99 de 2 de Janeiro, 28/99 de 18 de Janeiro e 3-A/2000 de 25 de Maio, rectificado pela declaração de rectificação n.º 3-A/2000, de 21 de Janeiro e Portarias n.ºs 92/97 de 6 de Janeiro, 56-A/98 de 5 de Fevereiro e 16-A/2000 de 18 de Janeiro, que estabelecem as habilitações próprias.

- 7.1 - Sempre que nos mapas anexos aos referidos diplomas seja exigida aprovação em determinado número de cadeiras, entende-se este número como referido a cadeiras anuais, considerando-se duas cadeiras semestrais como equivalentes a uma cadeira anual.
- 7.2 - Os candidatos ao Ensino Artístico devem discriminar as habilitações académicas no formulário referido no n.º 6, nomeadamente no que respeita à aprovação em disciplinas, especialidades e instrumentos, de forma a não haver dúvidas sobre o tipo de habilitação em que se integram, de acordo com a Portaria n.º 693/98, de 3 de Setembro, Anexo II, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 10-E/99, de 31 de Março.
- 7.3 - Para leccionar os horários do 8.º grupo A (cód.20) que integrem a disciplina de latim, só serão colocados docentes habilitados com a licenciatura clássica (Português, Latim e Grego), licenciatura em humanidades e a licenciatura em línguas e literaturas modernas que integrem Português Latim e Grego.
- 7.4 - Para leccionar os horários do 9.º grupo (cód.22) que integrem a disciplina de Alemão só serão colocados docentes habilitados com licenciatura em Português/Alemão ou Inglês/Alemão.

8 - Quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de serviço docente em determinado momento ou por determinado período, devem os candidatos fazer prova completa desses requisitos.

9 - Para efeitos exclusivos do cálculo de graduação, e quando a posse de habilitação própria dependa da prestação de um certo número de anos de serviço docente, os candidatos devem retirar da sua classificação académica o número de valores correspondentes àqueles anos de serviço.

10 - A classificação académica é a constante da certidão final do curso, expressa na escala de 0 a 20 valores. Quando a certidão apresentada comprovar a conclusão do curso mas não indicar numericamente a classificação, considerar-se-á esta como sendo de 10 valores.

11 - Os órgãos executivos só podem confirmar dados dos candidatos quando nos processos individuais existam as competentes certidões.

12 - As vagas e os horários serão disponibilizados na Internet na página da Direcção Regional da Educação cujo endereço é **srec.azores.gov.pt/dre**, imediatamente após as colocações da afectação por prioridade e afectação dos quadros de zona pedagógica.

12.1 - Os candidatos devem indicar as suas preferências por ordem de prioridades, mencionando correctamente o estabelecimento de educação ou de ensino, ou a respectiva unidade orgânica, onde pretendem ser contratados.

12.2 - Os candidatos que pretendam ser colocados em horário incompleto igual ou superior a 15 horas ou em horário de substituição temporária, devem assinalar no formulário de candidatura tal opção.

13 - Os formulários devidamente preenchidos são, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42/2003/A de 8 de Novembro, remetidos por via electrónica, podendo, também, ser imprimidos e remetidos por correio registado com aviso de recepção para a Direcção Regional da Educação, Paços da Junta Geral, Carreira dos Cavalos, 9700-167 Angra do Heroísmo.

14 - Não são considerados quaisquer documentos que tenham seguido via de encaminhamento diferente da estabelecida no número anterior.

15 - Os docentes que se candidataram ao concurso externo para o ano escolar 2004/2005, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos já remetidos à Direcção Regional da Educação aquando dessa candidatura, desde que os mesmos tenham sido considerados para efeitos da lista ordenada de graduação.

16 - O projecto de lista ordenada de graduação dos candidatos será disponibilizado na Internet na página oficial da Direcção Regional da Educação, já referida no ponto 12 do presente aviso, e será afixado na Direcção Regional de Educação e em todas as Unidades Orgânicas do sistema educativo da Região, tendo os candidatos dois dias úteis para participarem em sede de audiência dos interessados, reclamando ou desistindo da candidatura (cfr. artigo 45.º do Regulamento de Concurso), devendo os seus pedidos seguir o mesmo encaminhamento do previsto no ponto 13 do presente aviso.

17 - São motivos de exclusão, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos nos termos da lei:

- a) Apresentação do formulário de candidatura irregularmente preenchido;

- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Remessa dos documentos a que se refere o artigo 40.º do Regulamento de Concurso de Pessoal Docente, fora do prazo.

18- Decididas as reclamações e consideradas as alterações provenientes das desistências, a lista ordenada de graduação e a de colocações, devidamente homologadas, serão divulgadas na Internet e afixadas na Direcção Regional da Educação e em todas as unidades orgânicas do sistema educativo da Região, sendo aos candidatos dado conhecimento da sua colocação através de notificação individual, via telegráfica, da qual constará o prazo de três dias úteis para aceitar a colocação.

19- A declaração de aceitação não constitui qualquer vínculo contratual, iniciando-se o contrato apenas com a apresentação efectiva ao serviço, e consequente assinatura do mesmo.

20- O esclarecimento de eventuais dúvidas deve ser solicitado preferencialmente através da INTERNET para o seguinte endereço: concursopeessoaldocente@azores.gov.pt, ou através do Fax 295401182, referindo correctamente o remetente e número de telefone disponível para eventual contacto ou envio do esclarecimento pretendido.

16 de Junho de 2004. - A Directora Regional da Educação,
Maria Isabel da Conceição Lopes Rodrigues.

590/2004 - 1. Torna-se público que por despacho da senhora Directora Regional da Educação de 21 de Junho de 2004, nos termos da alínea a), do n.º 4.º, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Junho, adaptado à Região Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2000/A, de 9 de Agosto, Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no Jornal Oficial, concurso interno de acesso geral, para o preenchimento de dois lugares de assistente de administração escolar especialista, para o quadro de pessoal da Escola Básica Integrada/S de Velas.

2. O prazo de validade – o concurso é válido até ao preenchimento das vagas postas a concurso.

3. Em conformidade com o D/SRAS/SRAP/2000/1, transcreve-se a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

4. Conteúdo funcional – Executar, sob orientação do chefe de serviços de administração escolar, funções de natureza executiva, enquadradas com instruções gerais e procedi-

mentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, designadamente gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente.

5. Local de trabalho – Escola Básica Integrada/S de Velas.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

7. A remuneração é a fixada nos termos do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro.

8. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1. Requisitos gerais – Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2. Requisitos especiais – possuir a categoria Assistente de Administração Escolar Principal, com pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, independentemente do serviço ou organismo a pertencam.

9. Método de selecção – avaliação curricular.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2. Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com menção exterior “concurso interno de acesso geral para assistente de administração escolar especialista para o quadro de pessoal da EBI/S de Velas – Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos, 20, 9700-167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no

centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Identificação do concurso, mediante referência ao *Jornal Oficial* onde se encontra o respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Menção do tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- e) Menção qualitativa e quantitativa das três últimas classificações de serviço. Caso não tenham sido classificadas por estarem abrangidos pelo artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias do suprimento;
- f) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);
- g) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;
- i) Declaração sob compromisso de honra em como preenche os requisitos gerais legais de admissão na função pública.

10.2. Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
- b) Fotocópia do registo biográfico actualizado;
- c) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, devidamente assinado e datado pelo candidato;
- d) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
- e) Documento comprovativo das três últimas classificações de serviço ou do seu suprimento devidamente fundamentado;
- f) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- g) Declaração do serviço a que pertence do qual conste a natureza do vínculo, categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso, incluindo o ano e a menção e a pontuação obtidas sem arredondamento.

11. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Escola Básica Integrada/S de Velas.

13. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Licenciada Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria, directora de serviços de recursos de humanos.

Vogais
efectivos: Licenciada Lucília Maria da Silva Fagundes, chefe de divisão de gestão de pessoal não docente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Nélia Maria Lopes da Rocha, assistente administrativo especialista.

Vogais
suplentes: Grimaneza Ferreira Toste, assistente administrativo especialista;
Maria João da Silva da Rosa Melo, assistente administrativo especialista.

22 de Junho de 2004. - A Presidente do Júri, *Maria de Fátima Vieira Ramos de Faria*.

591/2004 - 1. Torna-se público que por despacho da senhora Directora Regional da Educação, de 22 de Junho de 2004, nos termos da alínea a), do n.º 4.º, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Junho, adaptado à Região Pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2000/A, de 9 de Agosto, Despacho Normativo n.º 11/2003, de 17 de Abril, encontra-se aberto pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral, para o preenchimento de um lugar de assistente de administração escolar especialista, do quadro de pessoal da Escola Secundária Vitorino Nemésio.

2. Prazo de validade – o concurso é válido até ao preenchimento da vaga posta a concurso.

3. Em conformidade com o D/SRAS/SRAP/2000/1, transcreve-se a seguinte menção: “Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

4. Conteúdo funcional – Executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativo, nomeadamente pessoal, contabilidade, expediente, arquivo, património e ADSE, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros de pessoal, efectuando cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade e assegurar trabalhos de dactilografia.

5. Local de trabalho – Escola Secundária Vitorino Nemésio.

6. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para o funcionalismo público.

7. A remuneração é a fixada nos termos do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 515/99, de 24 de Novembro.

8. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

8.1. Requisitos gerais – Os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.2. Requisitos especiais – Ser assistente de administração escolar principal com pelo menos três anos de serviço na categoria e classificados no mínimo de *Bom*, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam.

9. Método de selecção – avaliação curricular.

9.1. A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto concurso, sendo considerados, desde que devidamente comprovados, os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitação académica, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para o qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

9.2. Os critérios de apreciação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10. Formalização das candidaturas:

10.1. As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido à presidente do júri do concurso e remetidos por correio registado com aviso de recepção, para a Direcção Regional da Educação, com menção exterior “concurso interno de acesso geral para assistente de administração escolar especialista para o quadro de

pessoal da Escola Secundária Vitorino Nemésio”, Paços da Junta Geral – Carreira dos Cavalos, 20, 9700-167 Angra do Heroísmo, ou entregues pessoalmente no centro de correspondência da Direcção Regional da Educação, na morada atrás referida, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, nacionalidade, data de nascimento, número data de validade e caducidade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, situação militar quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
 - b) Identificação do concurso, mediante referência ao *Jornal Oficial* onde se encontra o respectivo anúncio de abertura;
 - c) Habilitações literárias;
 - d) Menção do tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
 - e) Menção qualitativa e quantitativa das três últimas classificações de serviço. Caso não tenham sido classificados por estarem abrangidos pelo artigo 19.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, a indicação das circunstâncias do suprimento;
 - f) Habilitações profissionais (especializações, seminários, acções de formação);
 - g) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
 - h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;
 - i) Declaração sob compromisso de honra em como preenche os requisitos gerais legais de admissão na função pública.
- 10.2. Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes elementos:
- a) Fotocópia do bilhete de identidade actualizado;
 - b) Fotocópia do registo biográfico actualizado;
 - c) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, devidamente assinado e datado pelo candidato;
 - d) Certificado de habilitações literárias ou a sua fotocópia;
 - e) Documento comprovativo das três últimas classificações de serviço ou do seu suprimento devidamente fundamentado;
 - f) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
 - g) Declaração do serviço a que pertence do qual conste a natureza do vínculo, categoria detida e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço nos anos relevantes para o concurso, incluindo o ano e a menção e a pontuação obtidas sem arredondamento.

11. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Escola Secundária Vitorino Nemésio.

13. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Licenciada Lucília Maria da Silva Fagundes, Chefe de Divisão de Gestão do Pessoal não Docente.

Vogais

efectivos: Grimaneza Ferreira Toste, assistente administrativo especialista, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
Nélia Maria Lopes Rocha, assistente administrativo especialista.

Vogais

suplentes: Maria João da Silva Rosa Melo, assistente administrativo especialista;
Eduarda Lúcia Jarroca da Rocha Castro, assistente administrativo especialista.

22 de Junho de 2004. - A Presidente do Júri, *Lucília Maria da Silva Fagundes*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Extracto de portarias

342/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 17 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 239,68 - Laranjeiras Clube – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a participação no VII Encontro Regional de Clubes Desportivos Escolares, conforme contrato-programa celebrado no ano 2004, ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, conjugado com o Decreto-Lei n.º 432/91, de 1 de Novembro, com o artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro e com o Despacho Normativo n.º 51/2002, de 10 de Outubro – Actividades de Exploração da Natureza, 2.ªs tranches, Núcleo 1, vários misto, 59,92€; Núcleo 2, vários misto, 59,92€; Núcleo 3, vários misto, 59,92€ – Actividades Rítmicas Expressivas, vários mistos, 59,92€, 2.ª tranche.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins

lucrativos, Acção 2 – Clubes Desportivos Escolares, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

18 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

343/2204 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 22 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 3.681,22 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - - 9700-040 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a organização do 1.º Torneio da Páscoa de Cadetes Masculinos, conforme Contrato-Programa celebrado para o efeito, ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 924,55 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada - - 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos – agentes desportivos não praticantes, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 342,00 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos - - praticantes desportivos, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2003, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 11/98/A, de 5 de Maio e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 10/80/A, de 12 de Março.

€ 1.489,91 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades do Centro de Treino – aquisição de material desportivo, conforme Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 4.500,00 - Associação de Andebol da Ilha do Faial - - 9900 Horta, Destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de âmbito local, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto

Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro – 1.ª prestação.

€ 5.000,00 - Associação de Xadrez dos Açores – 9500-317 Ponta Delgada, Destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades no xadrez, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro – 1.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

344/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 21 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 4.200,00 - Associação de Andebol da Ilha do Faial - 9900 Horta, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 1.ª prestação.

€ 4.000,00 - Associação de Andebol da Ilha de Santa Maria – 9580-529 Vila do Porto, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 4.250,00 - Associação de Atletismo da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 2.560,00 - Associação de Atletismo de São Miguel - 9500-234 Ponta Delgada, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 6.500,00 - Associação de Basquetebol de São Miguel - 9500-053 Ponta Delgada, destinada a apoiar o funciona-

mento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 5.169,50 - Associação de Basquetebol da Ilha Terceira - 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 7.230,00 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 4.050,00 - Associação de Futebol da Horta – 9900 Horta, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto - 2.ª prestação

€ 4.000,00 - Associação de Golfe dos Açores – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 4.000,00 - Associação de Judo do Arquipélago dos Açores – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar a colocação de um técnico a tempo inteiro na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 3.580,00 - Associação de Judo da Ilha Terceira – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a colocação de um técnico a tempo inteiro na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 3.540,00 - Associação de Karaté dos Açores – 9700 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar a colocação de um técnico a tempo inteiro na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

€ 3.500,00 - Associação de Kickboxing/Full-Contact dos Açores – 9760 Praia da Vitória, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 3.900,00 - Associação de Patinagem de Ponta Delgada – 9500 Ponta Delgada, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 6.700,00 - Associação de Ténis dos Açores – 9500-508 Fajã de Cima, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 6.700,00 - Associação de Ténis de Mesa da Ilha do Pico – 9950 Madalena do Pico, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 3.300,00 - Associação Regional de Vela dos Açores - 9900 Horta, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 4.800,00 - Associação de Voleibol da Ilha Terceira - 9700-200 Angra do Heroísmo, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 2.ª prestação.

€ 4.650,00 - Associação de Voleibol de São Miguel – 9500-241 Ponta Delgada, destinada a apoiar o funcionamento do gabinete técnico na Associação, conforme o Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto – 3.ª prestação.

As referidas comparticipações financeiras serão atribuídas pela dotação inscrita no capítulo 40 – despesas do plano, classificação económica 04.07.01 – instituições sem fins lucrativos, acção 2 – estrutura técnica associativa, projecto 26.3 – promoção e formação, programa 26 – desenvolvimento desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

345/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 21 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 2.289,80 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar o desenvolvimento de actividades de formação de recursos humanos – praticantes desportivos, em conformidade com o Contrato-Programa celebrado para o ano de 2004, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – instituições sem fins lucrativos, Acção 5 – Formação na Área da Educação Física e Desporto, Projecto 26.3 – Promoção e Formação, Programa 26 – Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento.

346/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 22 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foram atribuídas as seguintes comparticipações financeiras:

€ 450,00 - Clube Desportivo Lajense – 9 930 Lajes do Pico, destinada a apoiar as actividades no âmbito da actividade física da saúde da população adulta – 1.ª tranche, conforme a alínea a) da cláusula 4.ª do Contrato-Programa celebrado para o ano 2004, ao abrigo do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

€ 1.821,19 - Associação de Futebol de Ponta Delgada - 9500-246 Ponta Delgada, destinada a apoiar encargos respeitantes à organização do Torneio Regional de Sub-15 em selecções masculinas de futebol no qual participou a Selecção de Sub-15 da Associação de Futebol da Madeira, conforme o Contrato-Programa celebrado ao abrigo do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro.

As referidas comparticipações financeiras serão processadas pela dotação inscrita no Capítulo 04-01, Código 04.07.01 do Orçamento para 2004 da Direcção Regional da Educação Física e Desporto – Fundo Regional do Desporto (Decreto Legislativo Regional 37/2003/A).

22 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

347/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, de 22 de Junho de 2004, ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 1.150,00 - Santa Casa da Misericórdia da Horta – 9900-033 Horta, destinado a apoiar o desenvolvimento do Projecto que visa a realização de um conjunto de actividades no âmbito da actividade física e desportiva adaptada, conforme os pontos 1. e 2. da cláusula 3.ª, do Contrato-Programa celebrado para a época desportiva de 2003/2004, ao abrigo do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 Agosto e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2000/A, de 6 Junho – 2.ª tranche.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Classificação Económica 04.07.01 – Instituições sem fins lucrativos, Acção 6 – Actividade Física e Desportiva Adaptada, Projecto 26.2 – Actividades Desportivas, Programa 26 - - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Cultura para o corrente ano.

23 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção, *Maria Carmelo Alves*.

Contratos-programa de desenvolvimento desportivo

176/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Karaté, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) A Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, adiante designada por AAKDA, devidamente representada por Luís Miguel Alves Vicente

da Silva Melo, Presidente da Direcção e a Associação de karaté dos Açores, adiante designada por AKA, devidamente representada por Carlos Alexandre Muge Lima, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito regional e nacional do Karaté.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 42.338,60, sendo:

- 1 – € 24.000,00 para actividades competitivas de âmbito regional, sendo € 8 400,00 destinados à AAKDA e € 15.600,00 destinados à AKA.
- 2 – € 15.694,80 para actividades competitivas de âmbito nacional, a atribuir conforme indicação das associações, após a realização das provas regionais.
- 3 – € 2.121,80 para a arbitragem de âmbito regional, sendo € 1 060,90 destinados a cada associação.
- 4 – € 522,00 para a arbitragem de âmbito nacional a atribuir à AAKDA.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.ª, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Fundo Regional do Desporto.

Cláusula 5.ª

Atribuições das associações

São atribuições das associações:

- 1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado, designadamente à organização e participação nas provas previstas no presente contrato;

- 2 - Apresentar à DREFD o Relatório de Actividades e Contas de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal, até 31 de Janeiro de 2005;
- 3 - Apresentar à DREFD o Plano de Actividades e Projecto Orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
- 4 - Apresentar à DREFD as fichas relatório de prova ou de deslocação, no prazo de 15 dias após a realização ou participação nas mesmas;
- 5 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;
- 6 - Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas aos n.º 3 e 4 da cláusula 3.ª acompanhado das respectivas convocatórias da Federação no que respeita a provas nacionais;
- 7 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;
- 8 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações";
- 9 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

27 de Fevereiro de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Açoreana de Karaté-Do e Disciplinas Associadas, *Luís Miguel Alves Vicente da Silva Melo*. - O Presidente da Associação de Karaté dos Açores, *Carlos Alexandre Muge Lima*.

177/2004 - À Secretaria Regional da Educação e Cultura, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

As entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos e aos Clubes, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local e regional a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto e com Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD;
- 2) O Clube Asas do Atlântico, adiante designado por CAA, devidamente representado por Rui Alexandre dos Reis Arruda, Presidente da Direcção; o Grupo Desportivo Comercial, adiante designado por GDC, devidamente representado por Luís Manuel Cogumbreiro de Melo Garcia, Presidente da Direcção, o Terceira Automóvel Clube, adiante designado por TAC, devidamente representado por José Pedro Parreira Cardoso, Presidente da Direcção e o Clube Automóvel do Faial, adiante designado por CAF, devidamente representado por Renato Luís Pereira Leal, Presidente da Direcção, como segundos outorgantes;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio destinado ao desenvolvimento do automobilismo.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2004.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da participação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução do programa compreendido no presente contrato, terá o valor global previsível de € 51.804,34, sendo:

- 1 - € 45.142,86 para actividades competitivas de âmbito regional, designadamente para apoio à realização do campeonato regional de rallyes, sendo € 7.533,10,00 destinados ao CAA, € 19.400,70 destinados ao GDC, € 12.139,37 destinados ao TAC e € 6.069,69 destinados ao CAF.
- 2 - € 6.661,48, valor previsível, para apoio à formação de agentes desportivos não praticantes, sendo 1.665,37 destinado a cada clube, efectuando-se o acerto final deste valor após a apresentação dos respectivos relatórios.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada atempadamente, em prestações a determinar e será suportada por verbas do Fundo Regional do Desporto.

Cláusula 5.^a**Atribuições dos clubes**

São atribuições dos clubes:

- 1 - Dar cumprimento ao programa de actividades apresentado;
- 2 - Apresentar à DREFD o relatório de actividades e contas do ano de 2004, acompanhado do parecer do conselho fiscal e de cópia da acta da Assembleia Geral, até 31 de Janeiro de 2005;
- 3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental do ano de 2005, até 31 de Janeiro de 2005;
- 4 - Apresentar à DREFD, até 15 dias após a realização de cada prova, as respectivas fichas relatório;

- 5 - Cumprir as normas constantes do "Documento de Apoio às Associações".

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2004.

Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.^a**Incumprimento do contrato**

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte dos segundos outorgantes rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

15 de Março de 2004. - O Director Regional da Educação Física e Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Asas do Atlântico, *Rui Alexandre dos Reis Arruda*. - O Presidente do Grupo Desportivo Comercial, *Luís Manuel Cogumbreiro de Melo Garcia*. - O Presidente do Terceira Automóvel Clube, *José Pedro Parreira Cardoso*. - O Presidente do Clube Automóvel do Faial, *Renato Luís Pereira Leal*.

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Extracto de portarias

348/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas a reconstrução e reabilitação das habitações dos agregados familiares sinistrados da ilha do Pico abaixo indicados:

N.ª Referência: 49/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Maria da Conceição Macedo Azevedo	Caminho da Almagreira n.º 31	Lajes	180 166 913	4.ª	1 255,87€
Maria da Conceição Macedo Pereira	Rua da Almagreira	Lajes	180 678 949	5.ª	3 705,95€
Maria Regina Soares Macedo	Rua do Saco n.º 10	Lajes	178 095 044	4.ª	2 204,27€

349/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas a reconstrução e reabilitação das habitações dos agregados familiares sinistrados da ilha do Pico abaixo indicados:

N.ª Referência: 51/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Humberto Lemos da Rosa	Estrada Regional	São Caetano	159 299 012	5.ª	1 074,71€
Manuel Joaquim Machado	Rua da Cruz	São Mateus	114 087 792	4.ª	1 220,60€
José de Vargas Garcia	Rua Conselheiro Avelar	Madalena	104 454 709	6.ª	2 191,28€
Carlos Vieira Gaspar	Largo Cardeal Costa Nunes	Madalena	114 772 967	10.ª	6 663,06€
António Pereira da Silva	Rua de Cima	São Caetano	114 087 202	6.ª	2 143,53€

350/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas a reconstrução e reabilitação das habitações dos agregados familiares sinistrados da ilha do Pico abaixo indicados:

N.ª Referência: 48/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante /Fase
Maria de Macedo Domingos	Canada Domingos Vieira	Lajes	188 856 188	5.ª	2 060,12€
Maria da Conceição Garcia da Rosa	Rua de São Sebastião n.º 4	Lajes	198 212 844	6.ª	3 944,89€
António Bernardo Garcia	Silveira	Lajes	105 267 040	7.ª	3 682,74€
Adília de Jesus Pinto	Capitão Mor Garcia Gonçalves Madruga	Lajes	126 542 201	13.ª	9 440,97€

351/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades;

Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas a reconstrução e reabilitação das habitações dos agregados familiares sinistrados da ilha do Pico abaixo indicados:

N.º Referência: 50/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/ /Fase
Fernando Manuel Baptista Espírito Santo	Rua Conselheiro Miguel António da Silveira – Valverde	Madalena	113 556 390	5.ª	1 984,51€
José Manuel Garcia Pereira	Rua da Eira	Candelária	200 570 935	6.ª	5 231,37€
José Valim Garcia Silveira	Rua Dr. João Menezes	Madalena	113 882 882	6.ª	1 002,22€
José Augusto Nazaré	Rua da Mãe de Deus	São Mateus	163 834 512	6.ª	248,26€
Berta Garcia Oliveira	Rua Padre Manuel Garcia Dutra	Madalena	181 850 125	9.ª	502,91€

352/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, é atribuída, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à construção da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referência: 45/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/ /Fase
José Manuel Andrade Silveira	Caminho de Cima	Ribeiras	177 372 974	4.ª	3 366,89€

353/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, a comparticipação financeira seguinte, destinada à reconstrução e reabilitação da habitação do agregado familiar sinistrado da Ilha do Pico abaixo indicado:

N.º Referência: 39/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/ /Fase
Silvino Serpa Neves Ávila	Rua Ribeira de Nossa Senhora	Prainha	198 678 630	2.ª	280,57€

354/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à construção das habitações dos agregados familiares sinistrados da ilha do Pico abaixo indicados:

N.ª Referência: 46/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/ /Fase
Emanuel da Silva Moniz	Rua dos Biscoitos	Madalena	180 723 057	4.ª	5 287,26€
Fernando Agostinho dos Reis Nogueira	Canada das Cinquenta Braças	Candelária	175 234 256	4.ª	3 304,54€
João Avelino Silveira Moniz	Rua Travessa Nova	Madalena	154 094 889	4.ª	3 647,46€
Marco Paulo Andrade Silva	Estrada Longitudinal	Madalena	202 995 593	4.ª	1 122,30€

355/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea b) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas a reconstrução e reabilitação das habitações dos agregados familiares sinistrados da ilha do Pico abaixo indicados:

N.ª Referência: 47/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/ /Fase
António Rosa Maurício	São Miguel Arcanjo	São Roque	106 005 359	12.ª	4 807,07€
Luís Manuel Vieira Ramos	Ribeira da Fonte	São Roque	170 519 902	5.ª	1 943,55€

356/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas a construção das habitações dos agregados familiares sinistrados da ilha do Pico abaixo indicados:

N.ª Referência: 40/REC/2004/PICO

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/ /Fase
Paulo Jorge Medeiros Sousa	Rua Conselheiro Miguel António da Silveira	Madalena	191 714 879	6.ª	4 489,18€
Paulo Jorge Serpa da Silva	Rua Capitão Mor	Madalena	191 900 591	6.ª	4 489,18€

357/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, as comparticipações financeiras seguintes, destinadas à construção das habitações dos agregados familiares sinistrados da ilha do Pico abaixo indicados:

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/ /Fase
Ilda Faria da Rosa Vieira	Estrada Regional -Silveira	Lajes do Pico	103 001 948	4. ^a	5 287,26€
José Eduardo Pereira da Silva	Soldão - Silveira	Lajes do Pico	197 728 936	2. ^a	1 513,95€

358/2004 - Por portaria do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 17 de Maio de 2004, são atribuídas, ao abrigo do n.º 28.º da Resolução n.º 230 – A/98, de 19 de Novembro, e da alínea a) do n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Portaria 11/2001 de 8 de Fevereiro, por verba a ser processada pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 33 – Calamidades; Subdivisão 02 – Sismo de 1998 (Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos); Classificação Económica – 08 00 00 Transferências de Capital – 08 08 00 Famílias – 08 08 02 Outras – Sismo, as comparticipações financeiras seguintes, construção das habitações dos agregados familiares sinistrados da ilha do Pico abaixo indicados:

N.º Referência: 41/REC/2004/PIC

Nome	Morada	Freguesia	Contribuinte		Montante/ /Fase
Carlos Alberto Goulart Sequeira	Monte de Baixo	Candelária	140 175 776	4. ^a	794,82€
José Manuel Rodrigues Serpa	Canada do Costa	Criação Velha	113 556 438	4. ^a	5 287,26€
Manuel Pereira Martins	Rua do Capitão Mor	Madalena	193 930 935	4. ^a	1 122,30€
Paulo Luís Marcos Goulart	Estrada Regional	Candelária	188 000 682	4. ^a	4 489,18€
Luís Carlos Matos Garcia	Estrada Regional	Candelária	199 048 142	4. ^a	3 366,89€

17 de Maio de 2004. - O Delegado de Ilha, *Miguel António Moniz da Costa*.

Despachos

515/2004 - Nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, 4.º e 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 25/2000/A, de 9 de Agosto, e n.º 15/2002/A, de 30 de Abril, e do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, sob proposta do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, nomeio Manuel Medeiros Paiva, Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Nordeste, para exercer, em regime de comissão de serviço, a tempo parcial e pelo período de três anos, o cargo de Delegado de Protecção Civil no concelho de Nordeste.

O nomeado auferirá a remuneração prevista na alínea d) do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, calculada segundo a fórmula prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2004.

516/2004 - Nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, 4.º e 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 25/2000/A, de 9 de Agosto, e n.º 15/2002/A, de 30 de Abril, e do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, sob proposta do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, nomeio António

Vitorino da Silveira, Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários da Calheta, para exercer, em regime de comissão de serviço, a tempo parcial e pelo período de três anos, o cargo de Delegado de Protecção Civil nos concelhos da Calheta e Velas de São Jorge.

O nomeado auferirá a remuneração prevista na alínea d) do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, calculada segundo a fórmula prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2004.

517/2004 - Nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, 4.º e 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 25/2000/A, de 9 de Agosto, e n.º 15/2002/A, de 30 de Abril, e do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, sob proposta do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, nomeio Carlos António dos Santos de Melo, Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários da Graciosa, para exercer, em regime de comissão de serviço, a tempo parcial e pelo período de três anos, o cargo de Delegado de Protecção Civil no Concelho de Santa Cruz da Graciosa.

O nomeado auferirá a remuneração prevista na alínea d) do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional

n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, calculada segundo a fórmula prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2004.

518/2004 - Nos termos dos artigos 1.º, n.º 2, 4.º e 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/99/A, de 19 de Março, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 25/2000/A, de 9 de Agosto, e n.º 15/2002/A, de 30 de Abril, e do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, sob proposta do Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, nomeio Aureliano da Conceição Sousa Cabral, Comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Santa Maria, para exercer, em regime de comissão de serviço, a tempo parcial e pelo período de três anos, o cargo de Delegado de Protecção Civil no Concelho de Vila do Porto.

O nomeado auferirá a remuneração prevista na alínea d) do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2003/A, de 7 de Agosto, calculada segundo a fórmula prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Julho de 2004.

18 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, *José António Vieira da Silva Contente*.

DIRECÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO

Extracto de portaria

359/2004 - Por portaria(s) do Secretário Regional de Habitação e Equipamentos, de 22 de Junho de 2004, é(são) atribuído(s) ao abrigo do Capítulo V e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional 14/95/A, de 22 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/98/A, de 13 de Abril, por verba a ser processada, pela dotação inscrita no capítulo 40 – Despesas do Plano; Divisão 27 – Habitação; Subdivisão 01 - Apoio à Construção e Aquisição de Habitação; classificação económica - 08.00.00 - transferências de capital – 08.08.02 - particulares o(s) seguinte(s) subsídio(s) destinado(s) à comparticipação na construção, ampliação e ou remodelação de habitação própria:

27.404,00 €, a José Veríssimo Caetano do Rego - 347/DRH/2004 - Residente em Lomba d'Água, 41 - Candelária - concelho de Ponta Delgada.

22 de Junho de 2004. - O Director Regional de Habitação, *Ricardo José Moniz da Silva*.

Serviço Regional de Protecção Civil E Bombeiros dos Açores

Extracto de portaria

360/2004 - Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de 18 de Junho de 2004, são atribuídos os seguintes montantes:

Nos termos do ponto 15 da Resolução n.º 250/97, de 27 de Novembro:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	9.230,85 €
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	1.378,50 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	2.237,85 €
A.H.B.V. da Praia da Vitória	2.088,75 €
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	682,80 €
A.H.B.V. das Velas	207,00 €
A.H.B.V. da Calheta	94,35 €
A.H.B.V. da Povoação	479,10 €
A.H.B.V. de Nordeste	944,70 €
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	165,75 €
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	1.299,30 €
A.H.B.V. de Santa Maria	132,15 €
A.B.V. da Madalena	1.549,05 €
A.H.B.V. das Lajes do Pico	444,30 €
A.H.B.V. de São Roque do Pico	458,40 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	267,15 €
A.B.V. do Corvo	- €

Total 21.660,00 €

Nos termos do ponto 16 da mesma resolução:

A.H.B.V. de Ponta Delgada	19.825.17€
A.H.B.V. de Angra do Heroísmo	15.651.45€
A.H.B.V. da Ribeira Grande	15.651.45€
A.H.B.V. da Praia da Vitória	12.521.16€
A. Faialense dos Bombeiros Voluntários	12.521.16€
A.H.B.V. das Velas	8.347.44€
A.H.B.V. da Calheta	10.434.30€
A.H.B.V. da Povoação	8.347.44€
A.H.B.V. de Nordeste	8.347.44€
A.H.B.V. de Santa Cruz da Graciosa	8.347.44€
A.H.B.V. de Vila Franca do Campo	10.434.30€
A.H.B.V. de Santa Maria	8.347.44€
A.B.V. da Madalena	8.347.44€
A.H.B.V. de Lajes do Pico	8.347.44€
A.H.B.V. de São Roque do Pico	8.347.44€
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	10.434.30€
A.B.V. do Corvo	1.043.43

Total 175.296.24

Nos termos do ponto 19 da mesma resolução:

A.H.B.V. Nordeste	3.776,53 €
A.H.B.V. de Santa Cruz das Flores	201,66 €
A.H.B.V. da Ribeira Grande	1.422,32 €

Total 5.400,51 €

Processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Classificação Económica 04 00 00 – Transferências Correntes – 04 07 00 Instituições sem fins lucrativos – 04 07 01 Instituições sem fins lucrativos.

2.992,80 € à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa, em Angra do Heroísmo, destinado a regular a cooperação da Unidade de Socorro no sistema de Protecção Civil nos Açores, referente ao 2.º trimestre de 2004, a ser processado pelo orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Programa 23 – Protecção Civil, Projecto 23.3 – Formação e Informação, Classificação Económica 08 07 01 – Instituições sem fins lucrativos.

22 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

Extracto de despacho

1051/2004 - Por despacho do presidente do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, de 18 de Junho de 2004:

Pedro Manuel Malheiro Campos do Vale, provido por promoção, no lugar de técnico superior assessor do quadro de pessoal do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores.

18 de Junho de 2004. - A Chefe de Secção, *Idelta Lourenço*.

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SAÚDE DA CALHETA

Extracto de despacho

1052/2004 - Por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta, de 2 de Junho de 2004:

Paula Maria Cardoso, nomeado por concurso, enfermeira do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta, escalão 1, índice 114 com efeitos a 14 de Junho de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, 26 de Agosto

CENTRO DE SAÚDE DA HORTA

Extracto de despachos

1053/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Abril de 2004:

Foi autorizada a contratação a termo certo pelo período de seis meses com a auxiliar de apoio e vigilância, Rosa Maria Serpa do Amaral Melo, com efeitos a partir de 4 de Junho de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1054/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 6 de Abril 2004:

Foi autorizada a contratação a termo certo pelo período de seis meses com a auxiliar de apoio e vigilância Orlanda Maria de Simas Fraga Freitas, com efeitos a partir de 9 de Junho de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Junho de 2004. - O Vogal Enfermeiro, *Florinda Isabel Martins Costa*.

CENTRO DE SAÚDE DE SANTA CRUZ DAS FLORES

Extracto de despacho

1055/2004 - Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Maio de 2004:

Foi autorizado a 1.ª renovação de contrato a termo certo pelo período de seis meses com o técnico de informática Pedro Miguel Salvador Matoso, com início a 15 de Junho de 2004

16 de Junho de 2004 . – A Vogal Administrativa, *Olga Maria Sousa Mateus*.

Rectificação

70/2004 - É rectificado o aviso n.º 896/2004 publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 23, de 8 de Junho de 2004, onde se lê:

“ Centro de Saúde de Lajes das Flores”,

deverá ler-se:

“ Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores”.

E onde se lê:

“...Dílva Angícia Pimentel Soares...”,

deve ler-se:

“...Dílva Angícia Pimentel Soares Tavares ...”.

16 de Junho 2004. - O Vogal Administrativo, *Olga Maria Sousa Mateus*.

HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

Extracto de despachos

1056/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 25 de Maio de 2004, foi autorizada a transferência da assistente administrativa principal, Ana Paula Sousa Costa Correia Cabral do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, para o quadro de pessoal da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia.

1057/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Divino Espírito Santo, de 2 de Junho de 2004, nomeada chefe de serviço de cirurgia plástica e reconstrutiva, escalão I índice 175, em regime de 35 horas sem dedicação exclusiva:

Dr.ª Maria Luisa Pascoalinho Pereira Ferraz.

17 de Junho de 2004. - O Administrador-Delegado, *António Vasco Vieira Neto de Viveiros*.

Aviso

592/2004 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei 73/90 de 6 de Março, e do regulamento dos concursos de provimento dos lugares de chefe de serviço da carreira médica hospitalar, aprovado pela Portaria 177/97, de 11 de Março, autorizado por despacho do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo de 2 de Junho de 2004, faz-se público que se encontra aberto concurso interno geral de acesso para o preenchimento de um lugar da categoria de chefe de serviço da carreira médica hospitalar na área profissional de cirurgia maxilofacial do quadro de pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 17/96/A, de 26 de Março.

2 - O concurso é de provimento, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão que estejam vin-

culados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 - Requisitos de admissão:

3.1 - Constitui requisito especial:

- a) Possuir o grau de consultor na área profissional de cirurgia maxilofacial;
- b) Ter a categoria de Assistente Graduado de cirurgia maxilofacial, com pelo menos, três anos, ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei 73/90, de 6 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91 de 12 de Junho.

4 - Apresentação das candidaturas:

- 4.1 - Prazo - o prazo para a apresentação da candidatura é de vinte dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*.
- 4.2 - Forma - as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital do Divino Espírito Santo e entregue no serviço de Pessoal do Hospital do Divino Espírito Santo, sito à Avenida D. Manuel I - Matriz, Ponta Delgada, 9500-370, pessoalmente ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.
- 4.3 - Dos requerimentos de admissão devem constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
 - b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
 - c) Referência ao aviso de abertura, identificando o número e data do presente *Jornal Oficial* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
 - d) Indicação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
 - e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 - As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidos nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar no caso de funcionário ou agente.

6 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de consultor na área profissional a que respeita o concurso;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado de cirurgia maxilofacial, com pelo menos três anos, para médicos vinculados e já integrados na carreira, ou documento comprovativo

da obtenção do grau de consultor através do reconhecimento de equivalência de formação e cujo curriculum seja considerado suficiente ao abrigo e nos termos do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 114/92 de 4 de Junho;

c) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

7 – A lista de candidatos será afixada no Hospital e a lista de classificação final será publicada no *Jornal Oficial*, II série.

8 – O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular nas condições referidas na secção VI do regulamento aprovado pela Portaria n.º 177/97, de 11 de Março.

8.1 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constam de acta de reunião do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado.

9 – A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Dr. Eduardo Manuel Arruda Carreiro e Silva, Chefe de Serviço de Cirurgia Maxilofacial do Hospital de São José.

Vogais

efectivos: Dr. Adriano Antero Almeida Jorge Figueiredo, Chefe de Serviço de Cirurgia Maxilofacial do Hospital Pedro Hispano, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Dr. Artur Manuel Fernandes Gomes Ferreira, chefe de serviço de cirurgia maxilofacial dos Hospitais da Universidade de Coimbra;
Dr. António Manuel Canas Marques, Chefe de Serviço de Cirurgia Maxilofacial do Hospital Garcia de Orta;
Dr. Francisco Pacheco Rego Costa, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital do Divino Espírito Santo.

Vogais

suplentes: Dra. Maria Paula Cogumbreiro Pacheco Sousa Barbosa, Chefe de Serviço e Directora do Serviço de Oftalmologia do Hospital do Divino Espírito Santo;
Dr. Cidália Jorge da Cruz, chefe de serviço e director do serviço de neurocirurgia do Hospital do Divino Espírito Santo.

15 de Junho de 2004. – O Presidente do Júri, *Eduardo Manuel Arruda Carreiro e Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordos de cooperação

136/2004 - Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Lar das Criancinhas da Horta - Faial,

é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Lar das Criancinhas da Horta:

1. Proceder às obras de reparação do tecto do edifício.
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio até ao montante de 6.000,00€ (seis mil euros) destinado a comparticipar os custos das obras atrás referidas.

21 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Presidente da Direcção do Lar das Criancinhas da Horta, *Alberto Manuel Crisóstomo de Medeiros Gonçalves*.

137/2004 - Considerando a necessidade de se proceder às obras de adaptação do edifício onde funcionam as valências de creche e jardim de infância, de acordo com o Plano de Emergência, conforme o Decreto-Lei n.º 414/98, de 31 de Dezembro;

Considerando que a despesa com este tipo obra, não está incluída no respectivo Acordo de Cooperação-funcionamento;

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, adicional ao n.º 049/2003, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico:

1. Proceder às obras de adaptação de acordo com o Plano de Emergência e à aquisição do respectivo equipamento;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo,

e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 28.264,00€ (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e quatro euros) destinado a comparticipar o custo das obras atrás referidas.

28 de Maio de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. - O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de São Roque do Pico, *Paulo Jaime Terra Goulart*.

Listagem

6/2004 - Mapa com a relação dos subsídios concedidos no ano de 2003, das verbas do Plano de Investimentos afectos à Direcção Regional de Solidariedade e Segurança, nos termos Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A de 26 de Julho.

Entidade Decisora	Beneficiário	Montante	Data
a)	Santa Casa da Misericórdia da Horta	200.000,00	30-Jan-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia da Horta	150.000,00	12-Fev-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia da Horta	144.000,00	25-Mar-2003
a)	Instituto de São João de Deus	5.024,44	08-Abr-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia da Horta	280.000,00	19-Mai-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa	150.000,00	19-Mai-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia da Horta	141.000,00	29-Mai-2003
a)	Casa de Saúde de São Miguel	12.495,23	26-Jun-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto	125.000,00	03-Jul-2003
a)	Casa de Saúde de São Miguel	12.584,55	16-Jul-2003
a)	Alternativa – Associação Contra as Dependências	2.499,00	21-Jul-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa	200.000,00	04-Ago-2003
a)	Alternativa – Associação Contra as Dependências	2.213,40	08-Ago-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia da Calheta	25.000,00	19-Ago-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto	200.000,00	25-Ago-2003
a)	Casa do Povo de Rabo de Peixe	100.000,00	25-Ago-2003
a)	Casa de Saúde de São Miguel	12.447,38	16-Set-2003
a)	Casa de Saúde de São Miguel	6.351,27	23-Set-2003
a)	Alternativa – Associação Contra as Dependências	2.142,00	24-Set-2003
a)	Instituto de São João de Deus	683,00	30-Set-2003
a)	Santa Casa Misericórdia de Vila do Porto	200.000,00	30-Set-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa	200.000,00	30-Set-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia do Corvo	25.000,00	30-Set-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada	25.000,00	30-Set-2003
a)	Patronato de São Miguel	50.000,00	30-Set-2003
a)	Casa do Povo de Rabo de Peixe	200.000,00	30-Set-2003
a)	Alternativa – Associação Contra as Dependências	7.140,00	03-Out-2013
a)	Santa Casa Misericórdia de Vila do Porto	150.000,00	17-Out-2003

Entidade Decisora	Beneficiário	Montante	Data
a)	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa	100.000,00	17-Out-2003
a)	Patronato de São Miguel	150.000,00	17-Out-2003
a)	Casa do Povo de Rabo de Peixe	150.000,00	17-Out-2003
a)	Santa Casa Misericórdia de Vila do Porto	100.000,00	22-Out-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa	100.000,00	22-Out-2003
a)	Casa do Povo de Rabo de Peixe	150.000,00	22-Out-2003
a)	Alternativa - Associação Contra as Dependências	1.071,00	04-Nov-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa	100.000,00	18-Nov-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia de Vila Franca Campo	24.890,00	18-Nov-2003
a)	Patronato de São Miguel	100.000,00	18-Nov-2003
a)	Casa do Povo de Rabo de Peixe	200.000,00	18-Nov-2003
a)	Associação Pais Amigos C. D. Arq. Açores	53.800,00	25-Nov-2003
a)	Associação Prom. Emp. Apoiado – Aurora Social	20.000,00	25-Nov-2003
a)	Centro de Assistência Social Vila Franca Campo	2.000,00	25-Nov-2003
a)	Casa do Trabalho de Nordeste	4.000,00	25-Nov-2003
a)	Lar da Mãe de Deus	16.000,00	25-Nov-2003
a)	Centro Infantil de Angra do Heroísmo	3.300,00	25-Nov-2003
a)	Santa Casa Misericórdia de Vila do Porto	125.000,00	28-Nov-2003
a)	Santa Casa da Misericórdia da Praia da Graciosa	100.000,00	28-Nov-2003
a)	Patronato de São Miguel	100.000,00	10-Dez-2003
a)	Santa Casa Misericórdia de Vila do Porto	150.000,00	10-Dez-2003
a)	Casa do Povo de Rabo de Peixe	100.000,00	10-Dez-2003
a)	Instituto São João Deus – Casa Saúde S. Rafael	3.311,03	12-Dez-2003
a)	Instituto São João Deus – Casa Saúde S. Rafael	2.609,01	12-Dez-2003
a)	Instituto São João Deus – Casa Saúde S. Rafael	14.536,15	12-Dez-2003
a)	Instituto São João Deus – Casa Saúde S. Rafael	5.050,00	12-Dez-2003
a)	Escola Básica Integrada dos Biscoitos	1.196,93	16-Dez-2003
a)	Escola Básica Integrada dos Biscoitos	2.144,48	17-Dez-2003
a)	Escola Básica Integrada dos Biscoitos	1.296,93	17-Dez-2003
a)	Instituto São João Deus – Casa Saúde S. Miguel	572,28	18-Dez-2003
a)	Instituto São João Deus – Casa Saúde S. Miguel	12.003,97	18-Dez-2003

a) Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

4.521.362,05

Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social

18 de Junho de 2004. – O Director Regional, *Nélio Lourenço*.CENTRO DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS
DE PONTA DELGADA**Avisos**

593/2004 - 1 - Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado na Região pelo Decreto Legislativo

Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, faz-se público que por despacho de 15 de Junho de 2004 do Conselho de Administração do Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis, concurso Interno de Acesso Geral, em quadro circular, para provimento da seguinte vaga:

- Um lugar de técnico profissional de segurança social especialista, do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada.

2 - Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 - O prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

4 - Área funcional – consiste em proceder a todas as operações burocráticas relativas ao tratamento da informação necessária ao reconhecimento dos direitos às prestações de Segurança Social e registos necessários, incluindo a contabilidade, utilizando, para o efeito, meios manuais e informáticos.

5 - Os local de trabalho, situa-se em Ponta Delgada.

6 - O vencimento corresponde ao escalão e índice a fixar de acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da função pública.

7 - A este concurso aplicam-se as disposições dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
Decreto Regulamentar Regional n.º 9/91/A, de 7 de Março;
Decreto Regulamentar Regional n.º 2/98/A, de 20 de Fevereiro;
Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2002/A, de 13 de Fevereiro;
Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho.

8 – Requisitos de admissão a concurso:

- 8.1. São requisitos gerais de admissão a concurso os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8.2. São requisitos especiais de admissão a concurso possuir a categoria de técnico profissional de segurança social especialista com um mínimo de três anos classificados de Muito Bom ou cinco anos classificados de *Bom*.

9 - O requerimento de admissão deverá ser elaborado em papel adequado, dirigido ao presidente do júri, Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, Rua Almirante Botelho de Sousa – 9501-802 Ponta Delgada, podendo ser remetido pelo correio com aviso de recepção, ou entregue pessoalmente na Secção de Apoio Administrativo.

10 - Do requerimento deve constar:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data do nascimento, número, data e emissão do bilhete de identidade, telefone, residência e código postal).
- b) Habilitações literárias.
- c) Identificação do número e data do *Jornal Oficial*, onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.
- d) Quaisquer outros elementos que se reputem susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou constituírem motivo de preferência legal.

11 - Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e das acções de formação profissionais complementares e das respectivas durações;
- c) Documentos autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;
- d) Classificação de serviço obtida na categoria relevante para o provimento;
- e) Declaração dos serviços, a que se acham vinculados, da qual conste a natureza do vínculo, categoria que detém e respectiva antiguidade na categoria, carreira e função pública.

12 - É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as alíneas *a*), *b*), *d*), *e*) e *f*), do artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que o candidato declare no seu requerimento, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

13 – Os funcionários que prestam serviço neste Centro, ficam dispensados da apresentação dos documentos que constam no processo individual.

14 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, constantes deste aviso, determinará a exclusão do concurso.

15 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 - O método de selecção a utilizar, é o previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e artigo 44.º do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, o de avaliação curricular, onde se apreciarão os seguintes factores:

- a) Habilitações literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional;
- d) Classificação de serviço.

17 – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema da classificação final, incluem:

do a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

18 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Eduardo Manuel Gomes Nicolau, Chefe de Divisão de Serviços Desconcentrados.

Vogais efectivos: Semeão Teixeira da Silva, Chefe da Divisão de Prestações Pecuniárias, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
João Manuel Rodrigues Andrade, Coordenador Geral de Serviços Desconcentrados.

Vogais suplentes: Maria de Fátima da Silva Amaral, Coordenadora Geral da Contabilidade;
Maria Gabriela Pereira Alves Resendes, Coordenadora Geral de Processamento.

18 de Junho de 2004. — O Presidente do Júri, *Eduardo Manuel Gomes Nicolau*.

594/2004 - Torna-se público que a relação de candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso para admissão a estágio na carreira de técnico profissional de Segurança Social, visando o preenchimento de três vagas de técnico profissional de Segurança Social de 2.ª classe do quadro de pessoal do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, serviço do Instituto de Gestão de Regimes da Segurança Social, a que se refere o aviso publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 52, suplemento, de 30 de Dezembro de 2003 se encontra afixada nas instalações do Centro de Prestações Pecuniárias de Ponta Delgada, sito na Rua Almirante Botelho de Sousa, Edifício da Segurança Social, 9500 Ponta Delgada.

Mais se informa, para os devidos efeitos, que a prova de conhecimentos a que alude o ponto 14.1, do aviso de abertura de concurso, terá lugar nas instalações da Escola Básica 2,3 Canto da Maia, sita na Rua Almirante Botelho de Sousa, 9500 Ponta Delgada, pelas 10 horas, do dia 12 de Julho do corrente ano.

21 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Eduardo Manuel Gomes Nicolau*.

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extracto de despachos

1058/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 8 de Junho de 2004:

Tiago João Pavão Melo, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, celebrado no âmbito do Rendimento Social de Inserção, para exercer funções idênticas às da categoria de Assistente Administrativo, na Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, do Instituto de Acção Social, com início a 21 de Julho de 2004.

14 de Junho de 2004. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

1059/2004 - Por deliberação do conselho de administração do Instituto de Acção Social, de 8 de Junho de 2004:

Considerando o desempenho nos serviços prestados, bem como a capacidade técnica e humana do técnico superior principal Artur Filipe Veiga Martins, no cargo de Chefe de Divisão, e analisado os respectivos resultados obtidos, delibera-se nos termos do n.º 2, do artigo 23.º, em conjugação com o artigo 37.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, é renovada a comissão de serviço do referido técnico, pelo período de três anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Planeamento e Apoio às Instituições, no lugar do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2000/A, de 14 de Março, com início a 1 de Agosto de 2004.

1060/2004 - Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 11 de Junho de 2004:

Maria Isabel Correia de Meneses Simões Pires, autorizada o regresso ao serviço, após licença sem vencimento de longa duração, para ocupar um lugar na categoria de técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Divisão de Acção Social de Angra do Heroísmo, do Instituto de Acção Social.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

18 de Junho de 2004. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria Margarida Tavares Cardoso Galante*.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Portarias

412/2004 - Considerando o Projecto de Intervenção Específica em Rabo de Peixe, no âmbito do qual se pretende

fomentar o desenvolvimento das actividades económicas, sociais e culturais é objectivo primordial de intervenção governamental;

Considerando que a sociedade Teatro Micaelense – Centro Cultural e de Congressos, SA, empresa maioritariamente constituída por capitais públicos, se encontra vocacionada para a prossecução daqueles objectivos, em especial para a promoção e exploração de espaços de cariz cultural e recreativo.

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

- 1 - Transferir para a sociedade Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, SA, o montante de 50.000 €, a incorporar no respectivo capital social, processados através do Capítulo 40, Programa 8, Projecto 8.4 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe, código orçamental 09.07.02, do orçamento da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia para o corrente ano.

413/2004 - Considerando o Projecto de Intervenção Específica em Rabo de Peixe, no âmbito do qual se pretende fomentar o desenvolvimento das actividades económicas, sociais e culturais é objectivo primordial de intervenção governamental;

Considerando que a sociedade Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, SA, empresa maioritariamente constituída por capitais públicos, se encontra vocacionada para a prossecução daqueles objectivos, em especial para a promoção e exploração de espaços de cariz cultural e recreativo.

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

- 1 - Transferir para a sociedade Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, SA, o montante de 100.000 €, a incorporar no respectivo capital social, processados através do Capítulo 40, Programa 7, Projecto 7.6 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe, código orçamental 09.07.02, do orçamento da Direcção Regional do Turismo para o corrente ano.

414/2004 - Considerando o Projecto de Intervenção Específica em Rabo de Peixe, no âmbito do qual se pretende fomentar o desenvolvimento das actividades económicas, sociais e culturais é objectivo primordial de intervenção governamental;

Considerando que a sociedade Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, SA, empresa maioritariamente constituída por capitais públicos, se encontra vocacio-

nada para a prossecução daqueles objectivos, em especial para a promoção e exploração de espaços de cariz cultural e recreativo.

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Economia, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o seguinte:

- 1 - Transferir para a sociedade Teatro Micaelense - Centro Cultural e de Congressos, SA, o montante de 40.000 €, a incorporar no respectivo capital social, processados através do Capítulo 40, Programa 9, Projecto 9.3 – Intervenção Específica em Rabo de Peixe, código orçamental 09.07.02, do orçamento da Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia para o corrente ano.

26 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

Despachos

519/2004 - 1 - Ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores é concedido um subsídio no montante de € 100.000,00 ao Grupo Desportivo Comercial, destinado a apoiar a organização da prova "SATA Rallye Açores 2004", pontuável para o Campeonato Europeu de Rallyes, a ter lugar na ilha de São Miguel, no corrente ano.

2 - A referida verba será processada pela dotação inscrita no capítulo 40, divisão 7, subdivisão 0.2 - Oferta e Animação Turística, código orçamental 05.07.01. do orçamento da Secretaria Regional da Economia para o corrente ano.

9 de Junho de 2004. - O Secretário Regional Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

520/2004 - Considerando que pelo despacho n.º 496/2003, de 13 de Maio, alterado pelo despacho n.º 153/2004, de 17 de Fevereiro, a SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A., foi autorizada a lançar concurso público, com vista à adjudicação da prestação de serviços de planeamento, coordenação e fiscalização da empreitada de construção do sistema terminal do aeroporto da ilha do Pico;

Considerando o relatório final de análise das propostas, no qual se conclui que a proposta economicamente mais vantajosa é a apresentada pelo concorrente Norma Açores, S.A.;

Considerando que a Secretaria Regional da Economia transferirá para a SATA Air Açores – Sociedade Açoreana

de Transportes Aéreos, SA, as verbas necessárias à execução desta empreitada, na parte não comparticipada pelos fundos comunitários;

Considerando que foram cumpridos todos os trâmites legais para que se possa proceder à adjudicação;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo das disposições conjugadas da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2004/A, de 28 de Janeiro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2004/A, de 26 de Março, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e dos artigos 4.º, 27.º, 54.º, 59.º a 67.º, e artigo 105.º a 109.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determino o seguinte:

1. Aprovar o relatório final de análise das propostas, dando aqui por reproduzida toda a fundamentação constante do mesmo.
2. Adjudicar a prestação de serviços de planeamento, coordenação e fiscalização da empreitada de construção do sistema terminal do aeroporto da ilha do Pico, ao concorrente Norma Açores, S.A., pelo valor de € 389.956,00 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e seis euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo € 382.475,20 (trezentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e vinte centavos) durante o prazo de execução da obra (14 meses) e € 7.480,80 (sete mil, quatrocentos e oitenta euros e oitenta centavos) repartidos durante o prazo de garantia da empreitada (5 anos).
3. Delegar no Conselho de Administração da SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A. os poderes para aprovar a minuta do contrato relativo à prestação de serviços de planeamento, coordenação e fiscalização da empreitada de construção do sistema terminal do aeroporto da ilha do Pico, autorizar a sua celebração e nele outorgar em nome e em representação da Região Autónoma dos Açores, assim como para praticar todos os actos subsequentes que, nos termos da lei sejam cometidos à entidade adjudicante.
4. A parte não comparticipada pelos fundos comunitários será transferida para a SATA Air Açores – Sociedade Açoriana de Transportes Aéreos, S. A, através do Plano, Programa 14, Desenvolvimento dos Transportes Aéreos, Projecto 14.1 – Infra-estruturas e Equipamentos Aeroportuários.
5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

14 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Economia,
Duarte José Botelho da Ponte.

Extracto de despachos

1061/2004 - Por despacho da Chefe do Gabinete, de 22 de Junho de 2004, conforme delegação de competências:

Valter Bento Alves Dias, técnico profissional de apoio ao cooperativismo especialista do quadro de pessoal da Secretaria Regional da Economia – Gabinete de Planeamento e Gestão de Incentivos, é promovido, por promoção, após concurso, no lugar de técnico profissional de apoio ao cooperativismo especialista principal, do mesmo quadro de pessoal, sendo a origem da vaga a que vem ocupando, considerando-se exonerado do lugar anterior, na data da aceitação do novo lugar.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

1062/2004 - Por despacho da Chefe de Gabinete, de 18 de Junho de 2004, conforme delegação de competências:

Renovado o contrato de trabalho a termo certo com, Vera Cristina Pereira Sousa, para exercer funções no Gabinete Jurídico-Económico – Secretaria Regional da Economia, como técnica superior de 2.ª classe, pelo período de seis meses, com efeitos a 21 de Julho de 2004.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto.

23 de Junho de 2004. – A Chefe de Secção, *Graça Galvão.*

DIRECÇÃO REGIONAL DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA

Éditos

33/2004 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado da Graça, 21, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-233/04 (1914/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT n.º 174 - Candelária, sita em Candelária, concelho de Ponta Delgada, Ilha de São Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 KV com 540,50 metros de comprimento, derivada do Ramal Aéreo de MT a 30 kV para PT n.º 173 – Candelária, que se destina a alimentar o PT n.º 174 – Candelária.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

34/2004 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado da Graça, 21, e na Secretaria da Câmara Municipal de Ponta Delgada, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-231/04 (1912/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal Aéreo de MT a 30 kV para o PT n.º 197 – Mosteiros, sita em Freguesia de Sete Cidades, Concelho de Ponta Delgada, ilha de São Miguel. A instalação é constituída por um ramal aéreo de MT a 30 KV com 265 metros de comprimento, derivada do Ramal de MT a 30 kV para o PT n.º 198, que se destina a alimentar o PT n.º 197 – Mosteiros.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

23 de Junho de 2004. - O Director de Serviços de Energia,
Francisco Eduardo Tomé de Andrade.

35/2004 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado da Graça, 21, e na Secretaria da Câmara Municipal da Ribeira Grande, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores – EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30-227/04, relativo ao estabelecimento da instalação designada por Ramal subterrâneo de MT a 10 kV para o PT da Rua João d'Horta, sita na Rua João d'Horta, Freguesia de Matriz, Concelho de Ribeira Grande, ilha de São Miguel. A instalação é constituída por um ramal subterrâneo de MT a 10 KV com 175 metros de comprimento, derivada do Alimentador a 10 kV RG3, que se destina a alimentar o PT da Rua João d'Horta.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

21 de Junho de 2004. - O Director de Serviços de Energia,
Francisco Eduardo Tomé de Andrade.

36/2004 - Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações

Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936 e alterado pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Direcção de Serviços de Energia, sita em Ponta Delgada, na Rua do Mercado da Graça, 21, e na Secretaria da Câmara Municipal de São Roque do Pico, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, e pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no *Jornal Oficial*, o projecto apresentado pela Empresa Electricidade dos Açores - EDA, SA, registado na DRCIE com o n.º 30 -614/03 (1789/F), relativo ao estabelecimento da instalação designada por Aditamento ao Projecto do Parque Eólico do Pico – 6.º Aerogerador, sita em Terras do Canto, concelho de São Roque do Pico, ilha de Pico. A instalação é constituída pelo 6.º aerogerador de 300kVA a 400/231V.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser apresentadas, por escrito, na referida Direcção de Serviços, dentro do prazo citado.

23 de Junho de 2004. - O Director de Serviços de Energia,
Francisco Eduardo Tomé de Andrade.

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS

Portarias

415/2004 - Considerando que a Associação dos Amigos dos Animais da Ilha Terceira, criada em Janeiro de 1986, é uma associação filantrópica, de utilidade pública e sem fins lucrativos;

Considerando que o seu objecto é a defesa e protecção dos animais, com vista a melhorar, por todas as formas ao seu alcance, as condições de vida destes;

Considerando que para a prossecução dos seus objectivos é indispensável que esta Associação disponha de meios técnicos e financeiros;

Considerando que os objectivos da sua intervenção se revestem de grande importância para a comunidade local;

Considerando, que, nos termos do Protocolo celebrado, no corrente ano, com esta Associação está prevista a atribuição de um apoio financeiro destinado a comparticipar as despesas inerentes à prossecução dos objectivos desta;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, em cumprimento da Cláusula Terceira do Protocolo acima mencionado, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/ I/A, de 23 de Novembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação dos Amigos dos Animais da Ilha Terceira um apoio financeiro no montante de € 1 500 (mil e quinhentos euros) destinado à comparticipação das despesas inerentes ao seu funcionamento.

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no programa 1 – fomento agrícola, projecto 3, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

30 de Abril de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

416/2004 - Considerando a importância cultural e sociológica, bem como o impacto turístico da “tourada à corda”, enquanto actividade tradicional da ilha Terceira, a qual se impõe preservar;

Considerando que a Associação Regional de Criadores de Touradas à Corda, criada em Junho de 2000, tem como objectivos primordiais manter o toiro da terra, defender e proteger os seus criadores e dignificar esta actividade, contribuindo para a promoção da modernização, da produtividade, da rentabilidade e da melhoria qualitativa das ganadarias de toiros bravos suas associadas e desenvolvendo serviços de natureza diversa, nomeadamente relacionadas com o bem estar animal e o apoio médico veterinário junto dos seus associados;

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de desenvolvimento e modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído, à Associação Regional de Criadores de Touradas à Corda, um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 8 000 (oito mil Euros) com vista a participar as despesas inerentes à assistência técnica e veterinária desenvolvidas por esta Associação, junto das suas associadas.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – reduzir os custos de exploração agrícola, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

417/2004 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, estruturação

e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação de Agricultores da Ilha do Faial, designadamente na promoção da modernização, produtividade e rentabilidade das explorações agrícolas, na melhoria qualitativa dos produtos dessas explorações e na prestação de serviços de natureza diversa, nomeadamente na área da inseminação artificial;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Agricultores da Ilha do Faial um subsídio a fundo perdido no valor de € 15 000 (quinze mil euros), como forma de participação nas despesas com a prestação de serviços na área da inseminação artificial.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – reduzir os custos de exploração agrícola, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

418/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando o trabalho que tem vindo a ser realizado pelas associações agrícolas regionais, nomeadamente pela Associação de Jovens Agricultores Micaelenses, a qual tem vindo a desempenhar um papel crucial na prestação de assistência técnica aos agricultores, nomeadamente no âmbito do melhoramento animal, a sua importância no desenvolvimento agrícola daquela ilha, e a consequente necessidade de apoiar este tipo de estruturas, as quais contribuem decisivamente para o desenvolvimento da agricultura regional;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Micaelenses um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 20 000 (vinte mil euros) destinado a apoiar

a actividade desta instituição no âmbito do melhoramento animal e a participar as despesas com a prestação de serviços de inseminação artificial.

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 1 – Fomento Agrícola, Projecto 1.4 – Reduzir os custos de exploração agrícola, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes - - instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

419/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando o trabalho que tem vindo a ser realizado pelas associações agrícolas regionais, nomeadamente pela Associação de Jovens Agricultores Terceirenses, a qual tem vindo a desempenhar um papel crucial na prestação de assistência técnica aos agricultores, nomeadamente no âmbito da identificação de bovinos e respectivo controlo documental e no apoio à organização de contabilidades agrícolas, a sua importância no desenvolvimento agrícola daquela ilha, e a consequente necessidade de apoiar este tipo de estruturas, as quais contribuem decisivamente para o desenvolvimento da agricultura regional;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Jovens Agricultores Terceirenses um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 20 000 (vinte mil euros) com vista a participar as respectivas despesas com a prestação de assistência técnica aos agricultores nas áreas da identificação de bovinos e do apoio à organização de contabilidades agrícolas.
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Cap. 40, Programa 1 – “Fomento Agrícola”, Projecto 1.4 – Reduzir os custos de exploração agrícola, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

420/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental de modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando, nesse âmbito, o trabalho que tem vindo a ser realizado pelas associações agrícolas regionais, nomeadamente pela Associação Agrícola da Ilha Terceira, a sua importância no desenvolvimento agrícola daquela ilha, nomeadamente no que se refere ao Serviço de Contraste Leiteiro e ao funcionamento do Livro Genealógico da Raça Bovina Frísia;

Assim, o Governo Regional, através da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação Agrícola da Ilha Terceira um apoio financeiro a fundo perdido no valor de € 40 000 (quarenta mil euros) com vista a apoiar o Serviço de Contraste Leiteiro e a manutenção do Livro Genealógico da Raça Bovina Frísia;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – reduzir os custos de exploração agrícola, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

16 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

421/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a actividade da Associação dos Agricultores da ilha Graciosa, se reveste de grande importância para o empreendimento de acções de divulgação e execução, em particular do melhoramento animal, assistência técnica e apoio à modernização das explorações dos seus associados;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação dos Agricultores da ilha da Graciosa, 9880 Santa Cruz da Graciosa, um subsídio a fundo perdido no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), o qual se destina a participar os encargos com a assistência técnica especialmente dispensada no apoio à actividade de reprodução e melhora-

mento genético do efectivo bovino e nas diversas actividades agrícolas junto das explorações dos seus associados;

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 01.04 – reduzir custos de exploração agrícola, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

422/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que a Associação Agrícola de São Miguel tem como objectivo principal a valorização técnica, empresarial e cultural dos seus associados, pugnando na defesa dos interesses da classe, nomeadamente na promoção da modernização, da produtividade, da rentabilidade e na melhoria qualitativa dos produtos das explorações dos seus associados, bem como na prestação de serviços de natureza diversa e de assistência técnica aos mesmos;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. Atribuir à Associação Agrícola de São Miguel um apoio financeiro no valor de € 30.000 (trinta mil euros), destinado a participar nos custos do III Concurso Micaelense da raça Holstein Frísia;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 01.04 – reduzir custos de exploração agrícola, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

423/2004 - Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, a estruturação e o desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola para os fins e modalidades que sejam consideradas mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância das actividades que têm vindo a ser desenvolvidas pela Associação de Jovens Agricultores da Graciosa, na defesa dos interesses da classe, nomeadamente na promoção da modernização, da produtividade, da rentabilidade e na melhoria qualitativa dos produtos das

explorações dos seus associados, bem como na prestação de serviços de natureza diversa e de assistência técnica aos mesmos;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Jovens Agricultores da Graciosa, Rua Eng.º Manuel Rodrigues Miranda, 9870-376 Santa Cruz da Graciosa, um subsídio a fundo perdido no valor de € 15.000,00 (quinze mil euros), o qual se destina a participar os encargos com a assistência técnica especialmente dispensada no apoio à actividade de reprodução e melhoramento genético do efectivo bovino junto das explorações dos seus associados;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 01.04 – reduzir custos de exploração agrícola, código 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

17 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Despacho

521/2004 - Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a agricultura regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, no passado mês de Abril, foi criada, na ilha do Pico, a Associação de Apicultores dos Açores, a qual tem como objecto a divulgação e informação apícola;

Considerando a necessidade de apoiar este tipo de iniciativas de natureza associativa, nomeadamente tendo em conta o interesse e impacto das actividades apícolas naquela ilha;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 12.º conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

1. É atribuído à Associação de Apicultores dos Açores, com sede na Silveira, concelho das Lajes do Pico, um subsídio a fundo perdido no valor de € 1250 (mil

duzentos e cinquenta euros), como forma de participação nas despesas relativas à respectiva constituição.

2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 1 – fomento agrícola, projecto 1.4 – reduzir os custos de exploração agrícola, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

23 de Junho de 2004. - O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

Extracto de despachos

1063/2004 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de 12 de Junho de 2003:

Manuel Fernando Ramos de Vargas, técnico superior assessor principal do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, nomeado em comissão de serviço para o cargo de Director de Serviços do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Faial, autorizada a renovação da respectiva comissão de serviço, por mais três anos, com efeitos a partir de 10 de Outubro de 2003.

1064/2004 - Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Pescas, de 25 de Maio de 2004:

Maria Manuela Lopes São João Machado da Silva, técnica superior principal do quadro do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico – Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, nomeada, precedendo concurso, em comissão de serviço pelo período de três anos, para o cargo de Director de Serviços do Serviço de Desenvolvimento Agrário do Pico, com efeitos a partir de 25 de Maio de 2004.

21 de Junho de 2004. - O Técnico Superior Principal, *Fernando dos Anjos Alves de Campos*.

dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2004 do Secretário Regional do Ambiente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior da área de biologia, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

2. - O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3. - Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. - Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5. - Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzida, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 23/2002, de 1 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6. - Conteúdo funcional – funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

7. - Local de trabalho – Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, ilha do Faial.

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE

Avisos

595/2004 - 1. - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma

8. - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria de estagiário do grupo de pessoal da carreira técnica superior, de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9. - Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.- Requisitos especiais – possuir licenciatura em Biologia.

11.- Formalização das candidaturas:

11.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao Presidente do Júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do Júri do Concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior da área de biologia, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900 - 014”, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;

- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.2 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12. - Métodos de selecção – serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);
- c) Entrevista profissional de selecção (ES).

12.1 - A prova escrita de conhecimentos (PC), visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis à função do lugar colocado a concurso. A prova de conhecimentos, valorizada de zero a vinte valores, terá a forma escrita e a duração máxima de duas horas, incidindo sobre as seguintes matérias:

- a) Conhecimentos gerais – em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma

dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, publica-se a legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional dos Açores – Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e alterações posteriores;
- Estrutura Orgânica e competências da Secretaria Regional do Ambiente – Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril;
- Estatuto disciplinar - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Código do procedimento administrativo – Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Acesso aos documentos da Administração – Lei n.º 65/93, de 26/8; Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
- Instrução dos processos administrativos – Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
- Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
- Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
- Carreiras da função pública e estatuto remuneratório – Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
- ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio;
- Higiene e segurança no trabalho – Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro;
- Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11, Decreto-Lei n.º 191-B/79, de 25/6 e Decreto-Lei n.º 116/85, de 19/04;
- Enquadramento orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20/8;

- Administração financeira do Estado – Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho. Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho;
- Aquisição de bens e serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Inventário do Estado - Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro; Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;
- Património - Decreto-Lei n.º 228/95, de 11 de Setembro.

b) Conhecimentos específicos:

- Lei de Bases do Ambiente – Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;
- Lei de Bases do Ordenamento do Território e Urbanismo – Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto;
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional 24/2003/A de 12 de Maio;
- Avaliação do Impacto Ambiental – Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio;
- Regime Jurídico do Domínio Hídrico – Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro; Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, com as alterações posteriores;
- Qualidade de águas – Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto;
- Directiva Aterros – Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio;
- Extracção de Inertes – Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro;
- Áreas Protegidas – Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

Na prova de conhecimentos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos da lei.

12.1 - Na Avaliação Curricular (AC), serão ponderados os parâmetros seguintes, em que:

- a) A = Habilitação Académica de base, ponderando a titularidade de licenciatura ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final de licenciatura,

acrescido de um valor por cada grau académico para além desta e até ao limite de vinte valores.

- b) B = Formação profissional, ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de seis horas de formação profissional até ao limite de vinte valores. Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, determinou-se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.
- c) C = Experiência profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, em que a valoração atribuída a este parâmetro de avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples de duas componentes, a saber:

c1 – Pondera o tempo de desempenho efectivo de funções valorado do modo seguinte:

- Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada ano de serviço efectivo;
- Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.

c2 – Pondera o número de trabalhos profissionais nas áreas correlacionadas com o lugar posto a concurso sendo atribuída a pontuação de dois valores pela realização efectiva de cada trabalho.

Assim: $C = (c1 + c2) / 2$ e $AC = (A + B + C) / 3$

12.2 - A Entrevista Profissional de Selecção (ES) visa avaliar a relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e pontuada da forma seguinte:

Muito Favorável – de quinze a vinte valores;
Favorável – de dez a catorze valores;
Não favorável – de zero a nove valores.

Na entrevista profissional de selecção, cuja duração máxima será de trinta minutos, os temas a abordar, com o objectivo de obter informações complementares sobre a adequação do candidato ao lugar colocado a concurso, são os seguintes:

- a) Competência técnica, pelo debate de referências constantes do curriculum individual do candidato, num período de tempo não superior a quinze minutos;
- b) Motivação, visando avaliar as expectativas colocadas no futuro desempenho da função do lugar colocado a concurso;
- c) Aptidão e capacidades – Avaliando o espírito crítico relativamente a questões concretas directamente relacionadas com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação da fluência e correcção da expressão oral do candidato.

13.- A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Assim:

$$CF = \frac{PC + AC + ES}{3}$$

14.- Regime de estágio:

- 14.1 - O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, findo o qual será atribuída a classificação respectiva ao estagiário.
- 14.2 - Na avaliação e classificação final do estágio terá em atenção os seguintes elementos:

- a) O relatório de estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

15.- A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas na Direcção Regional do Ambiente, Secretária Regional do Ambiente, na Horta.

16. - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17. - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de

factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18. - Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

19. - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20. - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21. - Constituição do júri do concurso e do estágio:

Presidente: Arq.º Eduardo Mário do Val Mendes Carqueijeiro, Director Regional do Ambiente.

Vogais

efectivos: Eng.ª Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos, Chefe de Divisão de Controlo de Resíduos, Qualidade do Ar e Ruído, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Dr. Carlos Ernesto Faria, técnico superior assessor, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente.

Vogais

suplentes: Dr.ª Margarida Maria Patrão Costa, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente;
Dr.ª Maria José Pitta Grós da Costa, Chefe de Divisão de Áreas Protegidas.

14 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Eduardo Mário do Val Mendes Carqueijeiro*.

596/2004 - 1. - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2004, do Secretário Regional do Ambiente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior da área de engenharia do ambiente/biologia, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

2. - O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3. - Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. - Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5. - Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzida, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 23/2002, de 1 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6. - Conteúdo funcional – funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

7. - Local de trabalho – Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente, Ponta Delgada, ilha de São Miguel.

8. - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria de estagiário do grupo de pessoal da carreira técnica superior, de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9. - Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo

29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.- Requisitos especiais – possuir licenciatura em Engenharia do Ambiente/Biologia.

11.- Formalização das candidaturas:

1.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao Presidente do Júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do Júri do Concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior da área de engenharia do ambiente/biologia, Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente, Avenida Antero de Quental n.º 9 C - 2.º Piso, 9500 - 160 Ponta Delgada, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.2 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12. - Métodos de selecção – serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);
- c) Entrevista profissional de selecção (ES).

12.1 - A prova escrita de conhecimentos (PC), visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis à função do lugar colocado a concurso. A prova de conhecimentos, valorizada de zero a vinte valores, terá a forma escrita e a duração máxima de duas horas, incidindo sobre as seguintes matérias:

- a) Conhecimentos gerais – em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, publica-se a legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos:
 - Constituição da República Portuguesa;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

- Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional dos Açores – Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e alterações posteriores;
- Estrutura Orgânica e competências da Secretaria Regional do Ambiente – Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril;
- Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal na Administração Pública - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Código do procedimento administrativo – Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
- Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

a) Conhecimentos específicos:

- Lei de Bases do Ambiente – Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;
- Avaliação de Impacte Ambiental – Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio; Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril;
- Qualidade das Águas – Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto;
- Resíduos Sólidos – Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, Portaria n.º 961/98, de 10 de Novembro e Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio;
- Extração de inertes – Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro;
- Regime Legal sobre Poluição Sonora - Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro; Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro.
- Áreas Protegidas – Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A de 23 de Dezembro;
- Rede Natura 2000 – Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, adaptado à Região

Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16 de Maio.

- 12.1.1 Na prova de conhecimentos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.
- 12.1.2 A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 12.1.3 Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos da lei.

12.1 - Na Avaliação Curricular (AC), serão ponderados os parâmetros seguintes, em que:

- a) A = Habilitação Académica de base, ponderando a titularidade de licenciatura ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final de licenciatura, acrescido de um valor por cada grau académico para além desta e até ao limite de vinte valores.
- b) B = Formação profissional, ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de seis horas de formação profissional até ao limite de vinte valores. Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, determinou-se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.
- c) C = Experiência profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, em que a valoração atribuída a este parâmetro de avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples de duas componentes, a saber:

c1 – Pondera o tempo de desempenho efectivo de funções valorado do modo seguinte:

- Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada ano de serviço efectivo;
- Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.

c2 – Pondera o número de trabalhos profissionais nas áreas correlacionadas com o lugar posto a concurso sendo atribuída a pontuação de dois valores pela realização efectiva de cada trabalho.

Assim: $C = (c1 + c2) / 2$ e $AC = (A + B + C) / 3$

12.2 - A Entrevista Profissional de Selecção (ES) visa avaliar a relação interpessoal e, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo pontuada da forma seguinte:

Muito Favorável – de quinze a vinte valores;

Favorável – de dez a catorze valores;

Não favorável – de zero a nove valores.

Na entrevista profissional de selecção, cuja duração máxima será de trinta minutos, os temas a abordar, com o objectivo de obter informações complementares sobre a adequação do candidato ao lugar colocado a concurso, são os seguintes:

- a) Competência técnica, pelo debate de referências constantes do curriculum individual do candidato, num período de tempo não superior a quinze minutos;
- b) Motivação, visando avaliar as expectativas colocadas no futuro desempenho da função do lugar colocado a concurso;
- c) Aptidão e capacidades – Avaliando o espírito crítico relativamente a questões concretas directamente relacionadas com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação da fluência e correcção da expressão oral do candidato.

1.- A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Assim:

$$CF = \frac{PC+AC+ES}{3}$$

2. - Regime de estágio:

14.1 - O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, findo o qual será atribuída a classificação respectiva ao estagiário.

14.2 - Na avaliação e classificação final do estágio terá em atenção os seguintes elementos:

- a) O relatório de estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

3. - A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas na Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente, Avenida Antero de Quental n.º 9 C – 2.º Piso, 9500 Ponta Delgada.

4. - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

5. - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6. - Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

7. - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

8. - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9. - Constituição do júri do concurso e do estágio:

Presidente: Doutor Rui Moreira da Silva Coutinho, Director Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.

Vogais efectivos: Eng.ª Carla Alexandra Morais Fernandes, Directora do Serviço de Ambiente da Ilha de São Miguel, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Dr.ª Maria Luísa Parreira da Costa Braz Mont'Alverne de Sequeira, técnica superior principal dos Serviços de Ambiente da Terceira.

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Maria Antunes de Vasconcelos, Directora dos Serviços de Ambiente da Ilha Terceira;

Dr. Mário Nuno Âmbor de Freitas, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção de Serviços de Ordenamento do Território.

21 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Rui Moreira da Silva Coutinho*.

597/2004 - 1. Torna-se público, que por despacho do Secretário Regional do Ambiente de 14 de Junho de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, concurso externo de ingresso, com vista ao preenchimento de um lugar de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente, a afectar ao Gabinete do Secretário Regional, constante do Anexo II do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

2. O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3. Em conformidade com o a Declaração n.º 5/96 de 4 de Abril "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

4. Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5. Prazo de validade – o prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

6. Conteúdo funcional – proceder à abertura e encerramento de portas de acesso às instalações; controlar a entrada ou saída de pessoal, estranho ou não ao serviço e proceder, se necessário, à verificação de volumes suspeitos de aqueles se façam acompanhar; atender aos utentes do serviço, prestando-lhes informações, esclarecendo dúvidas e encaminhando-os para os locais pretendidos, zelando para que não existam perturbações no serviço; assegurar o contacto entre os serviços através da recepção e entrega de expediente, encomendas oficiais; efectuar arrumações, tarefas elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços; hastear e arrear as bandeiras e providenciar pela segurança do edifício.

7. Local de trabalho – Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente, a afectar ao Gabinete do Secretário Regional, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900 – 014 Horta.

8. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 128, da carreira de Auxiliar Administrativo.

10. Requisitos gerais – nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo (escolaridade obrigatória);
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

12. Métodos de selecção – Os métodos de selecção e o programa das provas a utilizar, em conformidade com a Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril e o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, são os seguintes:

A prova de conhecimentos será teórica e constará do seguinte:

A – Prova de língua portuguesa com a duração de uma hora:

- a) Resumo escrito do texto dado;
- b) Passagem de frases do presente para o futuro ou passado ou vice-versa, respeitando as regras de concordância;
- c) Passagem de frases do discurso directo para o indirecto ou vice-versa.

B – Prova de matemática com a duração de 30 minutos:

- a) Operações elementares com número inteiros;
- b) Resolução de problemas simples envolvendo pagamentos e trocos.

13. Cada uma destas três provas será pontuada de zero a vinte valores.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitações literárias;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional.

Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão;
- b) Qualificação profissional;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Motivação profissional.

14. A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15. Cada um destes factores será pontuado de zero a cinco valores, por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores a atribuir ao método de selecção em causa.

16. A ordenação final dos candidatos, traduzida na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17. O dia, hora e local designado para a realização das provas de conhecimentos, será objecto de notificação os candidatos nos termos da lei.

18. O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

19. De acordo com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

20. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

21. A relação de candidatos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Secretaria Regional do Ambiente, sita à Rua Cônsul Dabney Colónia Alemã, Apartado 140, 9900 – 014 Horta, e notificados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

22. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: José Manuel Braia Ferreira, Chefe de Secção, da Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efectivos: Nélia Elisabete Vieira Ávila Bettencourt, Chefe de Secção, da Divisão Administrativa e Financeira, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
Zaida Maria Canha Tomás, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: Patrícia Alexandra Moniz Marques Moraes, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira;
Liseta de Fátima Braga Bairos Garcia de Vargas, assistente administrativo especialista, do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira.

21 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *José Manuel Braia Ferreira*.

598/2004 - 1. Torna-se público, que por despacho do Secretário Regional do Ambiente de 14 de Junho de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, com vista ao preenchimento de um lugar de auxiliar administrativo, do quadro de pessoal da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, constante do Anexo II do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

2. O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3. Em conformidade com o a Declaração n.º 5/96 de 4 de Abril "Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação."

4. Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5. Prazo de validade – o prazo de validade deste concurso termina com o provimento do lugar.

6. Conteúdo funcional – proceder à abertura e encerramento de portas de acesso às instalações; controlar a entrada ou saída de pessoal, estranho ou não ao serviço e proceder, se necessário, à verificação de volumes suspeitos de aqueles se façam acompanhar; atender aos utentes do serviço, prestando-lhes informações, esclarecendo dúvidas e encaminhando-os para os locais pretendidos, zelando para que não existam perturbações no serviço; assegurar o contacto entre os serviços através da recepção e entrega de expediente, encomendas oficiais; efectuar arrumações, tarefas elementares, indispensáveis ao funcionamento dos serviços; hastear e arrear as bandeiras e providenciar pela segurança do edifício.

7. Local de trabalho – Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, na Ilha de São Miguel.

8. O horário de trabalho, as condições e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9. A remuneração corresponde ao escalão 1, índice 128, da carreira de Auxiliar Administrativo.

10. Requisitos gerais – nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo (escolaridade obrigatória);
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

11. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

12. Métodos de selecção – Os métodos de selecção e o programa das provas a utilizar, em conformidade com a Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril e o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, são os seguintes:

A prova de conhecimentos será teórica e constará do seguinte:

A – Prova de língua portuguesa com a duração de uma hora:

- a) Resumo escrito do texto dado;
- b) Passagem de frases do presente para o futuro ou passado ou vice-versa, respeitando as regras de concordância;
- c) Passagem de frases do discurso directo para o indirecto ou vice-versa.

B – Prova de matemática com a duração de 30 minutos:

- a) Operações elementares com número inteiros;
- b) Resolução de problemas simples envolvendo pagamentos e trocos.

13. Cada uma destas provas será pontuada de zero a vinte valores.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional.

Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

- a) Capacidade de expressão;
- b) Qualificação profissional;
- c) Sentido crítico e de responsabilidade;
- d) Motivação profissional.

14. A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

15. Cada um destes factores será pontuado de zero a cinco valores, por forma a que do seu somatório resulte a classificação final de zero a vinte valores a atribuir ao método de selecção em causa.

16. A ordenação final dos candidatos, traduzida na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17. O dia, hora e local designado para a realização das provas de conhecimentos, será objecto de notificação os candidatos nos termos da lei.

18. O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

19. De acordo com o n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho não é admitida a junção de documentos que pudessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para a entrega de candidaturas.

20. Os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

21. A relação de candidatos, bem como a lista de classificação final, serão afixadas na Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Avenida Antero de Quental, 9 2.º, Edifícios dos Correios, 9500 Ponta Delgada, e notificados nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação constante do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

22. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

23. A composição do júri é a seguinte:

Presidente: José Manuel Braia Ferreira, Chefe de Secção, da Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente.

Vogais

efectivos:

Maria de Fátima Melo Barbosa, Chefe de Secção, da Secção de Apoio Administrativo da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, que substituirá a presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos;
Alda Maria Costa Silveira Pacheco de Melo, assistente administrativa especialista, do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente.

Vogais

suplentes:

Patrícia Alexandra Moniz Marques Morais, assistente administrativo especialista, da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente;
Zaida Maria Canha Tomás, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente.

21 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Rui Moreira da Silva Coutinho*.

599/2004 - 1. - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2004 do Secretário Regional do Ambiente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior da área de biologia, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Serviço de Ambiente do Faial, Secretaria Regional do Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

2. - O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 50/2004 de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3. - Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. - Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5. - Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzida, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 23/2002, de 1 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6. - Conteúdo funcional – funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

7. - Local de trabalho – Serviço de Ambiente do Faial, Direcção Regional do Ambiente, na Horta.

8. - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria de estagiário do grupo de pessoal da carreira técnica superior, de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9. - Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10. - Requisitos especiais – possuir licenciatura em Biologia.

11.- Formalização das candidaturas:

11.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao Presidente do Júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do Júri do Concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior da área de biologia, Direcção Regional do Ambiente, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 Horta, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.2 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/

/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12. - Métodos de selecção – serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);
- c) Entrevista profissional de selecção (ES).

12.1 - A prova escrita de conhecimentos (PC), visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis à função do lugar colocado a concurso. A prova de conhecimentos, valorizada de zero a vinte valores, terá a forma escrita e a duração máxima de duas horas, incidindo sobre as seguintes matérias:

- a) Conhecimentos gerais – em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, publica-se a legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos:
 - Constituição da República Portuguesa;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
 - Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional dos Açores – Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e alterações posteriores;
 - Estrutura Orgânica e competências da Secretaria Regional do Ambiente – Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril;
 - Estatuto disciplinar - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 - Código do procedimento administrativo - Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
 - Acesso aos documentos da Administração - Lei n.º 65/93, de 26/8; Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
 - Instrução dos processos administrativos - Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
 - Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho,

adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, artigo 5 do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;

- Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
- Carreiras da função pública e estatuto remuneratório – Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio;
- ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 125/81, de 27 de Maio;
- Higiene e segurança no trabalho – Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro;
- Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11, Decreto-Lei n.º 191-B/79, de 25/6 e Decreto-Lei n.º 116/85, de 19/04;
- Enquadramento orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20/8;
- Administração financeira do Estado – Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho. Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho;
- Aquisição de bens e serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Inventário do Estado – Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro; Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de Dezembro;
- Património – Decreto-Lei n.º 228/95, de 11 de Setembro.

b) Conhecimentos específicos:

- Lei de Bases do Ambiente – Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;
- Lei de Bases do Ordenamento do Território e Urbanismo – Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto;
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional 24/2003/A de 12 de Maio;
- Avaliação do Impacto Ambiental – Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio;
- Regime Jurídico do Domínio Hídrico - Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro; Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, com as alterações posteriores;
- Qualidade de águas – Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto;

- Directiva Aterros – Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio;
- Extracção de Inertes – Decreto-Lei n.º 270/2001 de 6 de Outubro;
- Áreas Protegidas – Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro.

Na prova de conhecimentos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores. Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos da lei.

12.1 - Na Avaliação Curricular (AC), serão ponderados os parâmetros seguintes, em que:

- a) A = Habilitação Académica de base, ponderando a titularidade de licenciatura ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final de licenciatura, acrescido de um valor por cada grau académico para além desta e até ao limite de vinte valores.
- b) B = Formação profissional, ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de seis horas de formação profissional até ao limite de vinte valores. Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, determinou-se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.
- c) C = Experiência profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, em que a valoração atribuída a este parâmetro de avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples de duas componentes, a saber:

c1 – Pondera o tempo de desempenho efectivo de funções valorado do modo seguinte:

- Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada ano de serviço efectivo;
- Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.

c2 – Pondera o número de trabalhos profissionais nas áreas correlacionadas com o lugar posto a concurso sendo atribuída a pontuação de dois valores pela realização efectiva de cada trabalho.

Assim: $C = (c1 + c2) / 2$ e $AC = (A + B + C) / 3$

12.2 - A Entrevista Profissional de Selecção (ES) visa avaliar a relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e pontuada da forma seguinte:

Muito Favorável – de quinze a vinte valores;
Favorável – de dez a catorze valores;
Não favorável – de zero a nove valores.

Na entrevista profissional de selecção, cuja duração máxima será de trinta minutos, os temas a abordar, com o objectivo de obter informações complementares sobre a adequação do candidato ao lugar colocado a concurso, são os seguintes:

- a) Competência técnica, pelo debate de referências constantes do curriculum individual do candidato, num período de tempo não superior a quinze minutos;
- b) Motivação, visando avaliar as expectativas colocadas no futuro desempenho da função do lugar colocado a concurso;
- c) Aptidão e capacidades – Avaliando o espírito crítico relativamente a questões concretas directamente relacionadas com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação da fluência e correcção da expressão oral do candidato.

13.- A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Assim:

$$CF = \frac{PC + AC + ES}{3}$$

14.- Regime de estágio:

14.1 - O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, findo o qual será atribuída a classificação respectiva ao estagiário.

14.2 - Na avaliação e classificação final do estágio terá em atenção os seguintes elementos:

- a) O relatório de estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

15. - A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas na Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente, na Horta.

16. - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17. - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18. - Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

19. - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20. - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21.- Constituição do júri do concurso e do estágio:

Presidente: Dr.ª Luísa Maria Vieira Aguiar, Adjunta do Secretário Regional do Ambiente.

Vogais

efectivos: Eng.º Paulo Jorge Viegas carvalho Machado, Director de Serviços da Qualidade do Ambiente, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Eng.ª Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos, Chefe de Divisão de Controlo de Resíduos, Qualidade do Ar e Ruído.

Vogais

suplentes: Dr.ª Ana Teresa Noronha Krug, técnica superior principal.
Dr.ª Margarida Maria Patrão Costa, técnica superior de 1.ª classe.

21 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Luísa Maria Vieira Aguiar*.

600/2004 - 1. - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2004, do Secretário Regional do Ambiente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior da área de engenharia do ambiente/ biologia, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal dos Serviços de Ambiente de São Jorge, Secretaria Regional do Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

2. - O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3. - Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. - Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5. - Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzida, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 23/2002, de 1 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6. - Conteúdo funcional – funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

7. - Local de trabalho – Serviços de Ambiente de São Jorge, Secretaria Regional do Ambiente, Calheta, ilha de São Jorge.

8. - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria de estagiário do grupo de pessoal da carreira técnica superior, de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9. - Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.- Requisitos especiais – possuir licenciatura em Engenharia do Ambiente/ Biologia.

11.- Formalização das candidaturas:

11.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do júri do concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior da área de engenharia do ambiente/ biologia, Secretaria Regional do Ambiente, Colónia Alemã, 9900 - 014 Horta”, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;

- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.2 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12. - Métodos de selecção – serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);
- c) Entrevista profissional de selecção (ES).

12.1 - A prova escrita de conhecimentos (PC), visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis à função do lugar colocado a concurso. A prova de conhecimentos, valorizada de zero a vinte valores, terá a forma escrita e a duração máxima de duas horas, incidindo sobre as seguintes matérias:

- a) Conhecimentos gerais – em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/

/99/A, de 31 de Julho, publica-se a legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos:

- Constituição da República Portuguesa;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
 - Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional dos Açores – Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e alterações posteriores;
 - Estrutura Orgânica e competências da Secretaria Regional do Ambiente – Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril;
 - Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal na Administração Pública - - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
 - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 - Código do procedimento administrativo – - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
 - Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
 - Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- b) Conhecimentos específicos:
- Lei de Bases do Ambiente – Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;
 - Avaliação de Impacte Ambiental – Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio; Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril;
 - Qualidade das Águas – Decreto-Lei n.º 236/98, de 01 de Agosto;
 - Resíduos Sólidos – Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, Portaria n.º 961/98, de 10 de Novembro e Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio;
 - Extração de inertes – Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro;
 - Regime Legal sobre Poluição Sonora – - Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro; Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro.
 - Áreas Protegidas – Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A de 23 de Dezembro;
 - Rede Natura 2000 – Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16 de Maio.
- 12.1.1 Na prova de conhecimentos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.
- 12.1.2 A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 12.1.3 Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos da lei.
- 12.2 - Na Avaliação Curricular (AC), serão ponderados os parâmetros seguintes, em que:
- a) A = Habilitação Académica de base, ponderando a titularidade de licenciatura ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final de licenciatura, acrescido de um valor por cada grau académico para além desta e até ao limite de vinte valores.
 - b) B = Formação profissional, ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de seis horas de formação profissional até ao limite de vinte valores. Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, determinou-se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.
 - c) C = Experiência profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, em que a valoração atribuída a este parâmetro de avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples de duas componentes, a saber:
 - c1 – Pondera o tempo de desempenho efectivo de funções valorado do modo seguinte:
 - Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada ano de serviço efectivo;
 - Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.

c2 – Pondera o número de trabalhos profissionais nas áreas correlacionadas com o lugar posto a concurso sendo atribuída a pontuação de dois valores pela realização efectiva de cada trabalho.

Assim: $C = (c1 + c2) / 2$ e $AC = (A + B + C) / 3$

12.3 - A Entrevista Profissional de Selecção (ES) visa avaliar a relação interpessoal e, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo pontuada da forma seguinte:

Muito Favorável – de quinze a vinte valores;
Favorável – de dez a catorze valores;
Não favorável – de zero a nove valores.

Na entrevista profissional de selecção, cuja duração máxima será de trinta minutos, os temas a abordar, com o objectivo de obter informações complementares sobre a adequação do candidato ao lugar colocado a concurso, são os seguintes:

- Competência técnica, pelo debate de referências constantes do curriculum individual do candidato, num período de tempo não superior a quinze minutos;
- Motivação, visando avaliar as expectativas colocadas no futuro desempenho da função do lugar colocado a concurso;
- Aptidão e capacidades – Avaliando o espírito crítico relativamente a questões concretas directamente relacionadas com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação da fluência e correcção da expressão oral do candidato.

13. - A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Assim:

$$CF = \frac{PC+AC+ES}{3}$$

14.- Regime de estágio:

14.1 - O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, findo o qual será atribuída a classificação respectiva ao estagiário.

14.2 - Na avaliação e classificação final do estágio terá em atenção os seguintes elementos:

- O relatório de estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

15.- A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas na Secretaria Regional do Ambiente, Colónia Alemã, 9900 – 014 Horta.

16. - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17. - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18. - Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

19. - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20. - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21. - Constituição do júri do concurso e do estágio:

Presidente: Dr.ª Luísa Maria Vieira Aguiar, Adjunta do Secretário Regional do Ambiente.

Vogais efectivos: Dr. Nuno Avelino Peixoto Xavier, técnico superior assessor principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
 Dr.ª Maria Luísa Parreira da Costa Braz Mont'Alverne de Sequeira, técnico superior principal dos Serviços de Ambiente da Terceira.

Vogais suplentes: Arq.ª Maria Paula Ramirez Carvalho Cordeiro, técnico superior assessor principal dos Serviços de Ambiente da Terceira;

Eng.ª Margarida Maria Patrão Costa, técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente.

21 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Luísa Maria Vieira Aguiar*.

601/2004 - 1. - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2004 do Secretário Regional do Ambiente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para selecção de um lugar para a carreira técnico profissional, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico profissional do ambiente do quadro de pessoal da Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

2. - O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 5/02004, de 12 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3. - Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. - Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5. - Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzidas, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 23/2002, de 1 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6. - Conteúdo funcional – ao técnico profissional de ambiente compete, designadamente, estudar, elaborar e executar trabalhos relativos à conservação da natureza e de diversidade biológica e à promoção ambiental e controlo da qualidade do ambiente, realizar cursos e recolher, registar e tratar informação relacionada com a sua actividade, competindo-lhes especialmente as acções definidas no n.º 1 do artigo 34.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

7. - Local de trabalho – Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente – ilha de São Miguel.

8. - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria de estagiário do grupo de pessoal da carreira técnico profissional, categoria de Técnico profissional de 2.ª classe, correspondente ao índice 199 da tabela do regime geral da função pública, de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições e as regalias sociais são genericamente vigentes para os funcionários e agentes da administração pública.

9. - Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10. - Requisitos especiais de admissão a concurso:

- a) Possuir adequado curso tecnológico do ensino secundário ou curso equiparado (serão considerados como cursos equiparados ao tecnológico do ensino secundário, nomeadamente, os cursos profissionais adequados que confirmam certificado de qualificação profissional de nível III da CEE).

11. - Formalização das candidaturas:

- 1.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato

A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do júri do concurso externo de ingresso, para selecção de um técnico profissional do ambiente, Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente, Avenida Antero de Quental n.º 9 C - 2.º Piso, 9500 – 160 Ponta Delgada”, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

1.2 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma,

com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12. - Métodos de selecção – serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);
- c) Entrevista profissional de selecção (ES).

12.1 - A prova escrita de conhecimentos (PC), valorizada de zero a vinte valores, terá a forma escrita e a duração máxima de duas horas, incidindo sobre as seguintes matérias.

- a) Conhecimentos gerais – em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, publica-se a legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos:
 - Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, e os resultados da vivência do cidadão comum;
 - Constituição da República Portuguesa;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
 - Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional dos Açores – Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro e alterações posteriores;
 - Estrutura Orgânica e competências da Secretaria Regional do Ambiente – Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril;
 - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública - Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 - Código do procedimento administrativo - Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
 - Acesso aos documentos da Administração – Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto; Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
 - Relação jurídica de emprego – Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, artigo 5 do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;

- Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11/8, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5/05, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11/5; e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
 - Carreiras da função pública e estatuto remuneratório - Lei n.º 44/99, de 11/6, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16/10 e Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio.
 - Higiene e segurança no trabalho – Decreto-Lei n.º 488/99, de 17 de Novembro.
 - Enquadramento orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.
 - Aquisição de bens e serviços – Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
- b) Conhecimentos específicos:
- Conceitos básicos de ecologia aplicada à conservação ambiental;
 - Perspectiva geográfica e ecológica do País e da Região Autónoma dos Açores;
 - Sistema nacional e regional de áreas protegidas – Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro;
 - Rede Natura 2000 – Decreto-Lei n.º 140/99, de 24/04 e Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16 de Maio;
 - Conhecimentos básicos sobre legislação no domínio da protecção de espécies selvagens de fauna e flora – Decreto-Lei n.º 50/80, de 23 de Julho, Decreto-Lei n.º 103/80, de 11 de Outubro e Decreto-Lei n.º 95/81, de 23 de Julho;
 - Conhecimentos básicos sobre legislação nos domínios dos resíduos, ar e ruído – Decreto-Lei n.º 239/97, de 09 de Setembro, Decreto-Lei n.º 352/90, de 09 de Novembro e Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro;
 - Conceitos básicos de qualidade da água e poluição. Recolha de amostras. Domínio Público Hídrico – Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho, Decreto-Lei n.º 468/71, de 05 de Novembro e Lei n.º 16/2003, de 4 de Junho;
 - Conceitos básicos sobre legislação nos domínios do ordenamento do território – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional 24/2003/A de 12 de Maio e Decreto-Lei n.º 309/93, de 2 de Setembro;
 - Conhecimentos básicos de topografia. Conceito de bacia hidrográfica. Noções gerais sobre obras hidráulicas, seu funcionamento e medição de caudais. Fontes de poluição;
- 12.1.1 Na prova de conhecimentos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.
- 12.1.2 A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- 12.1.3 Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos da lei.
- 12.2 - Na Avaliação Curricular (AC), serão ponderados os parâmetros seguintes, em que:
- a) A = Habilitação Académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final de curso, acrescido de um valor por cada grau académico para além desta e até ao limite de vinte valores.
 - b) B = Formação profissional, ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de seis horas de formação profissional até ao limite de vinte valores. Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, determinou-se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.
 - c) C = Experiência profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, bem como outras capacitações adequadas que se dirijam à área do ambiente, sendo que a valoração atribuída a este parâmetro de avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples de duas componentes, a saber:
 - c1 – Pondera o tempo de desempenho efectivo de funções valorado do modo seguinte:
 - Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada ano de serviço efectivo;
 - Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.
 - c2 – Pondera o número de trabalhos profissionais nas áreas correlacionadas com o lugar posto a concurso, sendo atribuída a pontuação de dois valores pela realização efectiva de cada trabalho.

Assim: $C = (c1 + c2) / 2$ e $AC = (A + B + C) / 3$

12.3 - A Entrevista Profissional de Selecção (ES) visa avaliar a relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e é pontuada da forma seguinte:

Muito Favorável – de quinze a vinte valores;
Favorável – de dez a catorze valores;
Não favorável – de zero a nove valores.

Na entrevista profissional de selecção, cuja duração máxima será de trinta minutos, os temas a abordar, com o objectivo de obter informações complementares sobre a adequação do candidato ao lugar colocado a concurso, são os seguintes:

- a) Competência técnica, pelo debate de referências constantes do curriculum individual do candidato, num período de tempo não superior a quinze minutos;
- b) Motivação, visando avaliar as expectativas colocadas no futuro desempenho da função do lugar colocado a concurso;
- c) Aptidão e capacidades – avaliando o espírito crítico relativamente a questões concretas directamente relacionadas com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação da fluência e correcção da expressão oral do candidato.

13.- A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Assim:

$$CF = \frac{PC+AC+ES}{3}$$

14. - A relação dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas na Direcção de Serviços dos Recursos Hídricos, Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos, Secretaria Regional do Ambiente, Avenida Antero de Quental n.º 9 C – 2.º Piso, 9500 – 160 Ponta Delgada.

15. - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16. - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17. - Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98,

de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

18. - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20. - Constituição do júri do concurso:

Presidente: Doutor Rui Moreira da Silva Coutinho,
 Director Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.

Vogais
 efectivos: Dra. Dina Maria Duarte Medeiros Pacheco, Directora dos Serviços dos Recursos Hídricos, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
 Dr. Mário Nuno Âmbar de Freitas, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ordenamento do Território e Recursos Hídricos.

Vogais
 suplentes: Dr.ª Maria Luísa Parreira da Costa Braz Mont'Alverne de Sequeira, técnica superior principal dos Serviços de Ambiente da Terceira;
 Dr. Rui Pedro dos Santos Rodrigues, Chefe de Divisão de Planeamento do Domínio Hídrico.

21 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Rui Moreira da Silva Coutinho*.

602/2004 - 1. - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2004 do Secretário Regional do Ambiente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de assistente administrativo do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente, a afectar ao Serviço de Ambiente da Terceira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

2. - O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3. Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. – Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5. – Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzida, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, e 23-/2002, de 1 de Fevereiro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6. - Conteúdo funcional – compete genericamente ao assistente administrativo o desempenho de funções de natureza executiva, enquadradas em instruções gerais e procedimentos bem definidos, com certo grau de complexidade, relativas a uma ou mais áreas de actividade administrativa, nomeadamente administração de pessoal, contabilidade, património, aprovisionamento, arquivo e expediente e tratamento de texto.

7. - Local de trabalho – Serviço de Ambiente da Ilha Terceira, na Terceira.

8. - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9. - Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter dezoito anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10. - Requisitos especiais – possuir o 11.º ano de escolaridade ou equivalente legal, conforme o estipulado no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

11. – Formalização das candidaturas:

11.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do júri do concurso externo de ingresso, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de assistente administrativo do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente, a afectar ao Serviço de Ambiente da Terceira”, Rua Francisco Ornelas, 12, 9700 Angra do Heroísmo”, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este aviso se encontra publicado;

d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;

e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.2 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo;

- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12. – Métodos de selecção – Os métodos de selecção e o programa das provas a utilizar, em conformidade com a Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril e o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);
- c) Entrevista profissional de selecção (ES).

12.1 - A prova de conhecimentos (PC), englobará em primeiro lugar uma componente de conhecimentos gerais, e em segundo lugar uma componente de conhecimentos específicos, revestindo a natureza de prova escrita com a duração total de 2 horas e 30 minutos.

- 12.1.1 A componente de conhecimentos gerais, com a duração de 90 minutos, constará de uma prova de português constituída por três partes, de acordo com os critérios previstos no ponto 2 do anexo à Resolução n.º 199/95, de 21 de Dezembro, rectificada pela Declaração n.º 7/96, de 18 de Abril.
- 12.1.2 Em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, publica-se a legislação recomendável para a preparação da componente de conhecimentos específicos, que terá a dura-

ção de 60 minutos e consistirá num teste escrito versando sobre Administração Pública, nomeadamente:

- Regime geral e recrutamento e selecção de pessoal na Administração Pública - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública – Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, Lei n.º 99/2003 de 27 de Agosto e legislação complementar;
- Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/3, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio; e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
- Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e a estruturação das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas – Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, e alterações posteriormente introduzidas;
- ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de Julho;
- Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16/1;
- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Estrutura orgânica do VIII Governo Regional dos Açores aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, e alterações posteriores;
- Estrutura orgânica e competências da Secretaria Regional do Ambiente - Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

12.1.3 Na componente de conhecimentos específicos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

12.1.4 Em conformidade com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, a prova de conhecimentos gerais e conhecimentos específicos é eliminatória, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12.1.5 A classificação final atribuída a este parâmetro do método de selecção, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples do resultado obtido nas duas partes, sendo:

$$PC = \frac{CG + CE}{2}$$

12.2 - Na Avaliação Curricular (AC), são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do respectivo currículo profissional, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os seguintes factores:

12.2.1 O nível de habilitações literárias será valorado de acordo com os seguintes parâmetros:

- a) Funcionário possuidor da habilitação mínima exigida para ingresso na carreira – dezanove valores;
- b) Funcionário possuidor da habilitação de grau superior – vinte valores.

12.2.1 Experiência profissional, que será valorada, consoante a sua existência ou inexistência, no desempenho de actividade diversa, ou semelhante, a desenvolver no âmbito do cargo a prover, do seguinte modo:

- Inexistência de experiência profissional - 12 valores;
- Experiência profissional não directamente ligada com a actividade do cargo a prover – 12 valores;
- Experiência profissional em actividade semelhante com cargo a prover e inferior ou igual a um ano – 14 valores;
- Experiência profissional em actividade semelhante com o cargo a prover e superior a um ano – 16 + 1 valor por cada ano além do 1.º até ao limite de 20.

12.2.3 Formação e aperfeiçoamento profissional ponderada da seguinte forma:

- Inexistência de frequência de acções de formação – 10 valores;
- Frequência de acções de formação não correlacionadas com o cargo a prover - 12 valores;
- Frequência de uma acção de formação correlacionada com o cargo a prover - 14 valores;
- Frequência de mais de uma acção de formação correlacionada com o cargo a prover – 14 valores + 1 por cada acção para além da 1.ª até ao limite de 20 valores.

$$AC = \frac{1HL + 3EP + 3FP}{7}$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HL = Habilitações literárias, ponderadas com factor 1;

EP = Experiência profissional, ponderada com factor 3;

FP = Formação profissional, ponderada com factor 3.

12.3 - A Entrevista Profissional de Selecção (ES) visa avaliar a relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e pontuada da forma seguinte:

Muito Favorável – de quinze a vinte valores;

Favorável – de dez a catorze valores;

Não favorável – de zero a nove valores.

Na entrevista profissional de selecção, cuja duração máxima será de trinta minutos, os temas a abordar, com o objectivo de obter informações complementares sobre a adequação do candidato ao lugar colocado a concurso, são os seguintes:

- a) Competência técnica, pelo debate de referências constantes do curriculum individual do candidato, num período de tempo não superior a quinze minutos;
- b) Motivação, visando avaliar as expectativas colocadas no futuro desempenho da função do lugar colocado a concurso;
- c) Aptidão e capacidades – Avaliando o espírito crítico relativamente a questões concretas directamente relacionadas com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação da fluência e correcção da expressão oral do candidato.

12.4 - A Classificação Final (CF) dos concorrentes, expressa numa escala de zero a vinte valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas pela aplicação da seguinte formula: $CF = \frac{AC+EP+PC}{3}$, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

12.2 - O dia, hora e local designado para a realização das provas de conhecimentos, será objecto de notificação os candidatos nos termos da lei.

13. - A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas nos Serviços de Ambiente da Ilha Terceira e na Secretaria Regional do Ambiente, na Horta.

14. - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15. - Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

16. - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17. - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18. - Constituição do júri do concurso:

Presidente: Dr.ª Ana Maria Antunes de Vasconcelos, Directora do Serviço de Ambiente da Ilha Terceira.

Vogais

efectivos: José Manuel Braia Ferreira, Chefe de Secção, da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Regional do Ambiente, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos; Patrícia Alexandra Moniz Marques Morais, assistente administrativo especialista, da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Regional do Ambiente.

Vogais

suplentes: Zaida Maria Canha Tomás, assistente administrativo especialista, da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Regional do Ambiente; Liseta de Fátima Braga Garcia de Vargas, assistente administrativo especialista, da Divisão Administrativa e Financeira, da Secretaria Regional do Ambiente.

21 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, Ana Maria Antunes de Vasconcelos.

603/2004 - 1. - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2004 do Secretário Regional do Ambiente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira de especialista de informática do grau 1 nível 2, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago no quadro de pessoal do Gabinete Técnico, Núcleo de Informática, Secretaria Regional do Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

2. - O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3. - Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

4. - Local de trabalho – Gabinete Técnico - Núcleo de Informática da Secretaria Regional do Ambiente, na Horta.

5. - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a correspondente ao índice 480, escalão 1 da categoria de especialista de informática, conforme previsto no mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e as condições de trabalho as genericamente vigentes para a função publica.

6. - O Estágio obedece ao disposto no Decreto-Lei 265/88, de 28 de Julho, alterado pelo Decreto-Lei 427/89, de 7 de Dezembro e terá a duração de seis meses, conforme prevista alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, findo o qual o estagiário aprovado com classificação final não inferior a Bom (14 valores) será provido a título definitivo na vaga posta a concurso. Durante o estágio será remunerado pelo índice 340, em conformidade com a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

7. - As funções a exercer são as previstas na Portaria n.º 358/2002 de 3 de Abril.

8. - Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter dezoito anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9. - Requisitos especiais – possuir licenciatura em Engenharia Informática.

10. - Métodos de selecção – Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugados com o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Avaliação Curricular
- b) Prova de conhecimentos;
- c) Entrevista profissional de selecção

11.1 - A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas para que o concurso é aberto, sendo considerados os seguintes factores de acordo com as exigências da função:

- a) Habilitações académicas, em que se considerará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional, considerando as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, considerando o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

11.2 - A prova de conhecimentos revestirá a natureza de prova teórica com a duração de duas horas, versando no todo ou em parte sobre as seguintes matérias:

a) Gestão e arquitectura de sistemas de informação:

- Planeamento de Sistemas;
- Modelos de dados;
- Reengenharia de Processos;
- Sistemas de segurança e Autenticação

b) Infraestruturas tecnológicas:

- Sistema Operativo e produtos de Back-Office: Arquitectura Microsoft Windows 2000
- Software aplicacional, de sistemas e de gestão de redes;
- Sistemas de segurança e Administração de dados;
- Redes de comunicações: Modelo OSI, Equipamentos activos e passivos, implementação e manutenção de LANs e WANs;
- Sistemas Computacionais: Principais tecnologias a nível hardware.

c) Engenharia de Software:

- Sistemas de gestão de Base de dados;
- Análise de sistemas;
- Técnicas de programação;

- Gestão de dados;
- Segurança;
- Tecnologias WEB.

d) Direitos e deveres da função pública:

- Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública Central, regional e Local;
- Regime jurídico das férias, faltas e licenças;
- Regime jurídico das incompatibilidades dos funcionários e agentes;
- Relação jurídica de emprego na Administração Pública;
- Estatuto das carreiras de informática.

e) Deontologia Profissional.

11.2.1 – À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.

11.2.2 – A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

11.2.3 – O dia, o local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados aos candidatos nos termos do n.º 2 do artigo 34.º, ex vi do n.º 2 do artigo 35.º, ambos do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Junho.

11.2.4 – Na prova escrita é permitida a consulta a textos legislativos, constantes no Anexo I ao presente aviso de abertura, e que nele faz parte integrante, de que os candidatos deverão se encontrar munidos.

11.3 – A entrevista profissional de selecção terá como objectivo avaliar, numa relação interpessoal, e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e nela serão ponderados os seguintes factores:

- a) Capacidade de expressão e fluência verbal;
- b) Sentido crítico e inovador;
- c) Motivação e interesse;
- d) Discussão curricular;
- e) Visão global da administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

11.3.1 – Cada um destes factores será pontuado de zero a quatro valores, de modo que, do seu somatório, resulte a classificação final de zero a vinte valores a atribuir ao método de selecção em causa.

12. – Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, prova de conhecimentos, bem como o sistema de

classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13. – A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

14. – Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que se aplica à Região o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15. – Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser feitos em papel adequado e conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone, situação militar);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos pós-graduação, etc)
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas referidos no ponto 8 do presente aviso;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

16. – Conjuntamente com o requerimento de admissão a concurso os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- d) Documento comprovativo das habilitações e experiência profissionais.

17. – A relação de admissão e lista classificativa serão afixadas no edifício sede desta Secretaria Regional na cidade da Horta; caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18. – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do Júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para

“Presidente do júri do concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira de Especialista de Informática do grau, nível 2, do quadro de pessoal do Gabinete Técnico – Núcleo de Informática, Secretaria Regional do Ambiente, Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900 – 014, Horta”.

19. – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

20. – Constituição do júri do concurso e do estágio:

Presidente: Eng.º Sandra Isabel Pereira da Costa, Especialista de Informática Grau 3, nível 1.

Vogais efectivos: Eng.º Luís Paulo Nunes Raposo Neves Moniz, especialista de informática grau 1, nível 2, do quadro de pessoal do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Dra. Ana Teresa Noronha Krug, técnica superior principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente.

Vogais suplentes: Dr. Carlos Ernesto Faria, técnico superior assessor, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente;
Dra. Margarida Maria Patrão Costa, técnica superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente.

21 de Junho de 2004. – O Presidente do Júri, *Sandra Isabel Pereira da Costa*.

Anexo

Legislação, Biografia e Referências Técnicas:

- Decreto-lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- Decreto-lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
- Decreto-Lei n.º 413/89, de 23 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 218/98, de 17 de Julho, pela Lei n.º 19/92, de 13 Agosto e pelo Decreto-lei n.º 102/96, de 31 de Julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho e Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à região pelo – Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março e Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
- Carta Ética – Dez Princípios Éticos da Administração Pública;
- Computer Networks, Andrew Tanenbaum, Prentice Hall;

- Windows 2000 Server para profissionais, Vol.1 e 2, Paulo loureiro, FCA;
- Understanding Intranets, Microsoft Press;
- www.iso.ch;
- www.micosoft.com;
- www.guiadohardware.net.

604/2004 - 1. - Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por despacho de 14 de Junho de 2004, do Secretário Regional do Ambiente, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior da área de direito, tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

2. - O lugar referido foi objecto de descongelamento de admissões para o ano de 2004, fixado pela Resolução n.º 50/2004, de 13 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 20, de 13 de Maio de 2004.

3. - Nos termos do n.º 2, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março, que adaptou à Região Autónoma dos Açores o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

4. - Prazo de validade – o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

5. - Legislação aplicável:

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro com as alterações introduzidas, nomeadamente, pelos Decretos-Lei n.ºs 420/91, de 29 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio e 23/2002, de 1 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/92, de 13 de Agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 407/91, de 17 de Outubro, 175/95, de 21 de Julho, 102/96, de 31 de Julho e 218/98, de 17 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6. - Conteúdo funcional – funções consultivas de natureza científico-técnica, exigindo um elevado grau de qualificação, responsabilidade, iniciativa e autonomia, assim como um domínio total da área de especialização e uma visão global de administração que permita a interligação de vários quadrantes e domínios de actividade, tendo em vista a preparação de tomada de decisão.

7. - Local de trabalho – Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente, Horta, ilha do Faial.

8. - Remuneração e regalias sociais – a remuneração é a fixada para a categoria de estagiário do grupo de pessoal da carreira técnica superior, de acordo com o mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

9. - Requisitos gerais – podem candidatar-se os indivíduos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, designadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter dezoito anos completos;
- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10. - Requisitos especiais – possuir licenciatura em Direito.

11.- Formalização das candidaturas:

- 11.1 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, redigido em papel de formato A4, devidamente datado e assinado, dirigido ao presidente do júri do concurso, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, em carta registada e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, para “Presidente do júri do Concurso externo de ingresso, para selecção de um estagiário para a carreira técnica superior da área de direito, Direcção de Serviços da Qualidade do Ambiente, Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente,

Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014, Horta”, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Jornal Oficial* onde este aviso se encontra publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

11.2 - O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos, conforme n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
- d) Documentos comprovativos das habilitações profissionais (especializações, seminários e acções de formação), dos quais constem as suas designações, os períodos em que decorreram e respectiva duração;
- e) Declaração sob compromisso de honra de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- f) Os candidatos com deficiência, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem ainda declarar, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo diploma, com as alterações introduzidas na Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de Março (adequação do processo de selecção, nas suas diferentes vertentes às capacidades de comunicação/expressão).

12. - Métodos de selecção – serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos (PC);
- b) Avaliação curricular (AC);
- c) Entrevista profissional de selecção (ES).

12.1 - A prova escrita de conhecimentos (PC), visa avaliar os níveis de conhecimentos gerais e específicos dos candidatos, exigíveis à função do lugar colocado a concurso. A prova de conhecimentos, valorizada de zero a vinte valores, terá a forma escrita e a duração máxima de duas horas, incidindo sobre as seguintes matérias:

- a) Conhecimentos gerais – em cumprimento do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, publica-se a legislação recomendável para a preparação da prova de conhecimentos:

- Constituição da República Portuguesa;
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;
- Estrutura Orgânica do VIII Governo Regional dos Açores – Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2001/A, de 14 de Novembro e pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2002/A, de 5 de Dezembro;
- Estrutura Orgânica e competências da Secretária Regional do Ambiente – Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril;
- Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal na Administração Pública - - Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;
- Regime de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego na Administração Pública – Decreto-lei n.º 184/89, de 2 de Junho; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho e legislação complementar;
- Férias, faltas e licenças – Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio e Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto;
- Regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública e estru-

- turação das remunerações base das carreiras e categorias nele contempladas -
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
 - Estatuto da aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, e alterações posteriormente introduzidas;
 - ADSE – Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 279/99, de 26 de Julho;
 - Estatuto disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Pública – Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
 - Código do procedimento administrativo -
 - Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na nova redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
 - Acesso aos documentos da Administração – Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto; Lei n.º 8/95, de 29 de Março;
 - Instrução dos processos administrativos -
 - Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março;
 - Enquadramento orçamental – Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto;
 - Administração financeira do Estado – Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho;
 - Regime de Aquisição de bens e serviços -
 - Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
 - Regime jurídico das empreitadas e obras públicas – Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e alterações posteriores;
 - Regime geral das contra-ordenações e coimas – Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, actualizado pelos Decreto-Lei n.º 356/89, de 17 de Outubro e Decreto-Lei n.º 244/95, de 14 de Setembro.
- b) Conhecimentos específicos:
- Lei de Bases do Ambiente – Lei n.º 11/87, de 7 de Abril;
 - Lei de Bases do Ordenamento do Território e Urbanismo – Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto;
 - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional 24/2003/A de 12 de Maio;
 - Avaliação de Impacte Ambiental – Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio e Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril;
 - Qualidade das Águas – Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto;
 - Regime Jurídico do Domínio Hídrico – Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, actualizado pela Lei n.º 16/2003, de 4 de Junho; Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 234/98, de 22 de Julho;
 - Resíduos sólidos – Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro, Portaria n.º 961/98, de 10 de Novembro e Decreto-Lei n.º 152/2002, de 23 de Maio;
 - Extracção de inertes – Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro;
 - Regime Legal sobre Poluição Sonora – Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro e Decreto-Lei n.º 259/2002, de 23 de Novembro.
 - Áreas Protegidas – Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A de 23 de Dezembro;
 - Rede Natura 2000 – Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2002/A, de 16 de Maio.
- Na prova de conhecimentos é permitida a consulta dos diplomas legais não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.
- A prova escrita tem carácter eliminatório, sendo excluídos das fases subsequentes do concurso os candidatos que nela obtenham classificação inferior a 9,5 valores.
- Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos, serão notificados os candidatos nos termos da lei.
- 12.2 Na Avaliação Curricular (AC), serão ponderados os parâmetros seguintes, em que:
- a) A = Habilitação Académica de base, ponderando a titularidade de licenciatura ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sabendo que é atribuída a pontuação da valoração correspondente à nota final de licenciatura, acrescido de um valor por cada grau académico para além desta e até ao limite de vinte valores.
 - b) B = Formação profissional, ponderando o número de acções de formação relacionadas com as áreas profissionais do lugar posto a concurso, sabendo que é atribuída a pontuação de dez valores se inexistir a frequência de qualquer acção de formação correlacionada com o cargo a prover, acrescida de um valor por cada período de seis horas de formação profissional até ao limite de vinte valores. Sempre que nos certificados comprovativos de formação profissional não estiver expresso o número de horas de formação, determinou-se que um dia de formação profissional equivale a seis horas de formação.
 - c) C = Experiência profissional, ponderando o desempenho efectivo de funções na área de actividade do lugar colocado a concurso, em que a valoração atribuída a este parâmetro de

avaliação, de zero a vinte valores, corresponde ao resultado da média aritmética simples de duas componentes, a saber:

c1 – Pondera o tempo de desempenho efectivo de funções valorado do modo seguinte:

- Em áreas não correlacionadas com o cargo a prover é atribuído um valor por cada ano de serviço efectivo;
- Em áreas correlacionadas com o cargo a prover são atribuídos dois valores por cada ano de serviço efectivo.

c2 – Pondera o número de trabalhos profissionais nas áreas correlacionadas com o lugar posto a concurso sendo atribuída a pontuação de dois valores pela realização efectiva de cada trabalho.

Assim: $C = (c1 + c2) / 2$ e $AC = (A + B + C) / 3$

12.2 - A Entrevista Profissional de Selecção (ES) visa avaliar a relação interpessoal e, de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo pontuada da forma seguinte:

Muito Favorável – de quinze a vinte valores;
Favorável – de dez a catorze valores;
Não favorável – de zero a nove valores.

Na entrevista profissional de selecção, cuja duração máxima será de trinta minutos, os temas a abordar, com o objectivo de obter informações complementares sobre a adequação do candidato ao lugar colocado a concurso, são os seguintes:

- a) Competência técnica, pelo debate de referências constantes do curriculum individual do candidato, num período de tempo não superior a quinze minutos;
- b) Motivação, visando avaliar as expectativas colocadas no futuro desempenho da função do lugar colocado a concurso;
- c) Aptidão e capacidades – Avaliando o espírito crítico relativamente a questões concretas directamente relacionadas com o lugar colocado a concurso, visando a avaliação da fluência e correcção da expressão oral do candidato.

13. - A Classificação Final (CF) será expressa numa escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética simples das classificações decorrentes dos métodos de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores.

Assim:

$$CF = \frac{PC + AC + ES}{3}$$

3

14. - Regime de estágio:

14.1 - O estágio, com carácter probatório, tem a duração de um ano e rege-se pelo disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/88/A, de 19 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/90/A, de 27 de Julho, findo o qual será atribuída a classificação respectiva ao estagiário.

14.2 - Na avaliação e classificação final do estágio terá em atenção os seguintes elementos:

- a) O relatório de estágio, a apresentar pelo interessado no prazo de 30 dias após o termo do estágio;
- b) A classificação de serviço obtida durante o período de estágio;
- c) Os resultados da frequência de cursos de formação profissional que eventualmente tenham tido lugar.

15. - A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, sendo afixadas na Direcção Regional do Ambiente, Secretaria Regional do Ambiente, na Horta.

16. - Os candidatos admitidos serão notificados para a realização da prova de conhecimentos, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17. - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

18. - Em tudo o que não estiver previsto no presente aviso aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e legislação complementar.

19. - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20. - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

21. - Constituição do júri do concurso e do estágio:

Presidente: Dr.ª Luísa Maria Vieira Aguiar, Adjunta do Secretário Regional do Ambiente.

Vogais

efectivos: Dr. Nuno Avelino Peixoto Xavier, técnico superior assessor principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;
Dr.ª Ana Teresa Noronha Krug, técnica superior principal, do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente.

Vogais

suplentes: Dr.ª Ana Maria Antunes de Vasconcelos, Directora do Serviço de Ambiente da Ilha Terceira;
Eng.ª Carla Alexandra Morais Fernandes, Directora do Serviço de Ambiente da Ilha de São Miguel.

21 de Junho de 2004. - A Presidente do Júri, *Luísa Maria Vieira Aguiar*.

605/2004 - 1. Nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, torna-se público que por despacho do Secretário Regional do Ambiente de 04 de Junho de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de uma vaga de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril, a afectar aos Serviços de Ambiente de São Miguel.

2. Validade do concurso – o presente concurso é válido apenas para o preenchimento da referida vaga, caducando com o seu provimento.

3. Legislação aplicável: ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho; Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho; Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2000/A, de 18 de Abril.

4. Conteúdo funcional – compete genericamente ao assistente administrativo especialista executar, a partir de orientações e instruções, todo o processamento administrativo relativo a uma ou mais áreas de actividade funcional de índole administrativa, nomeadamente pessoal, conta-

bilidade, expediente, arquivo, economato, património, elaborando informações, redigindo ofícios, registando e classificando expediente, organizando processos e ficheiros relativos ao pessoal, efectuado cálculos numéricos relativos a operações de contabilidade, e assegurar trabalhos de dactilografia.

5. Local de trabalho – Serviços de Ambiente de São Miguel, Ponta Delgada, ilha de São Miguel.

6. Vencimento e regalias sociais – o vencimento é o correspondente à respectiva categoria, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7. Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

1.1 Requisitos gerais – são requisitos gerais os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho;

1.2 Requisitos especiais – são requisitos especiais os constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

8. Método de selecção – o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular, na qual será obrigatoriamente considerado e ponderado os factores descritos nas alíneas a) a c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9. De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificava, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.

10. Os resultados obtidos na aplicação do único método de selecção serão classificados na escala de zero a vinte valores e resultarão da média aritmética das classificações obtidas no método referido no n.º 8.

11. A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

12. Formalização das candidaturas:

12.1 As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do júri do concurso e entregue ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para os Serviços de Ambiente de São Miguel, Secretaria Regional do Ambiente, Rua João Moreira, 20, 9500 – 075 Ponta Delgada, dele devendo constar os seguintes elementos:

- i) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, residência, código postal, número de telefone, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, situação militar e número fiscal de contribuinte);
- ii) Habilitações literárias e profissionais;
- iii) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e do tempo de serviço na última categoria e na função pública, em anos, meses e dias;
- iv) Menção qualitativa e quantitativa, sem arredondamento, das três últimas classificações de serviço;
- v) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata;
- vi) Identificação do concurso a que se candidata e respectiva vaga;
- vii) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal.

12.1 Os requerimentos de admissão deverão ser obrigatoriamente acompanhados, dos seguintes documentos:

- i) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- ii) Documentos comprovativos das habilitações profissionais;
- iii) Declaração, passada e autenticada pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a classificação de serviço qualitativa e quantitativa reportada aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- iv) *Curriculum vitae* profissional, detalhado, datado e assinado, com indicação das funções desempenhadas.

13. Os candidatos que sejam funcionários da Secretaria Regional do Ambiente estão dispensados da apresentação dos documentos já existentes nos seus processos individuais.

14. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigidos nos termos do presente aviso, determina a exclusão do concurso, conforme o estabelecido no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito, de harmonia com o n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16. As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17. Menção a que se refere a Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril: em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18. O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Carla Alexandra Morais Fernandes, Directora dos Serviços de Ambiente de São Miguel.

Vogais efectivos: José Manuel Braia Ferreira, Chefe da Secção de Pessoal da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos; Maria Inês da Ponte Borges Oliveira, assistente administrativo especialista, da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente.

Vogais suplentes: Natália de Lurdes Sousa da Silva Fragata, assistente administrativo especialista, da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente; Zaida Maria Canha Tomás, assistente administrativo especialista, da Divisão Administrativa e Financeira da Secretaria Regional do Ambiente.

21 de Junho de 2004. - O Presidente do Júri, *Carla Alexandra Morais Fernandes*.

SECRETÁRIA REGIONAL ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA

Extracto de despacho

1065/2004 - Por meu despacho, de 22 de Junho de 2004, conforme competências delegadas D/SRAP/2002/25:

Cláudia Elisabete Meneses de Sales Aguiar, provida por nomeação, no lugar de assistente administrativo, do quadro do pessoal da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, com efeitos a partir de 22 de Junho de 2004.

22 de Junho de 2004. - O Chefe de Gabinete, *Ramiro Jorge Oliveira da Silva*.

DIRECÇÃO REGIONAL
DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portarias

42472004 - Por portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas por despacho n.º D/SRAP/2003/69, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, atribui-se nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de Fevereiro, o seguinte apoio financeiro:

16.288,02 € à Associação dos Funcionários da Administração Regional da Ilha Terceira — Serviços Sociais, destinado a suportar despesas com a manutenção corrente do 1.º trimestre do corrente ano, a ser processado pelo capítulo 40 — despesas do Plano, divisão 30 — administração regional e local, projecto 30.5 — serviços sociais, código 050000 — transferências correntes — 050700 — administrações privadas — 050701 — instituições particulares.

425/2004 - Por portaria do Director Regional de Organização e Administração Pública, no uso de competências delegadas por despacho n.º D/SRAP/2003/69, de 4 de Fevereiro, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, atribui-se nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/84/A, de 2 de Fevereiro, o seguinte apoio financeiro:

19.120,71 € destinado a suportar despesas com a manutenção corrente do 1.º trimestre do corrente ano, a ser processado pelo capítulo 40 — despesas do Plano, divisão

30 — administração regional e local, projecto 30.5 — serviços sociais, código 050000 — transferências correntes — 050700 — administrações privadas — 050701 — instituições particulares.

17 de Junho de 2004. - O Director Regional, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

Extracto de portarias

361/2004 - Por portaria da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 14 de Junho de 2004 nos termos da Resolução do Governo Regional n.º 9/99, de 11 de Fevereiro, é transferida a verba de 31.513,90 € para a Associação de Municípios da Ilha de São Miguel, para fazer face aos encargos financeiros suportados com o Projecto aprovado no Fundo de Coesão "Tratamento e destino final de resíduos sólidos nas ilhas de São Miguel, Pico e Terceira".

A verba a processar será paga pela seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – Despesas do Plano – Programa 30 –
– Administração Regional e Local – Subdivisão 02 –
– Cooperação com as Autarquias Locais – Classificação Económica 04.05.02-X – Transferências Correntes –
– Administração Local – Região Autónoma dos Açores – Associações de Municípios.

14 de Junho de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*.

362/2004 - Pela portaria, da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 15 de Junho de 2004, são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais para a aquisição de mobiliário e equipamento, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – despesas do Plano – divisão 30 – administração regional e local – subdivisão 30.2 – cooperação com as autarquias locais – código 08.00.00 – transferências de capital – 08.05.00 – administrações públicas – 08.05.02 administração local – regiões autónomas – 08.05.02.z juntas de freguesia

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
São Mateus da Calheta	Angra do Heroísmo	2.000,00
Total		2.000,00

15 de Junho de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*

363/2004 - Pela portaria da Secretária Regional Adjunta da Presidência, de 21 de Junho de 2004 são transferidas as seguintes verbas para as Freguesias abaixo indicadas, no âmbito do Programa 30 "Administração Regional e Local" e nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto - cooperação com as autarquias locais para a aquisição de mobiliário e equipamento, através da seguinte rubrica orçamental:

- Capítulo 40 – despesas do Plano – divisão 30 – administração regional e local – subdivisão 30.2 – cooperação com as autarquias locais – código 08.00.00 – transferências de capital – 08.05.00 – administrações públicas – 08.05.02 administração local – regiões autónomas – 08.05.02.z juntas de freguesia

Freguesia	Concelho	Montante (euros)
Maia	Ribeira Grande	2.500,00
<i>Total</i>		2.500,00

21 de Junho de 2004. - O Director Regional de Organização e Administração Pública, *Victor Jorge Ribeiro Santos*

**SECRETÁRIA REGIONAL
ADJUNTA DA PRESIDÊNCIA,
SECRETARIA REGIONAL
DA EDUCAÇÃO E CULTURA
E CÂMARA MUNICIPAL
DE POVOAÇÃO**

Contrato ARAAL

5/2004 - Entre a Presidência do Governo Regional, representada pela Secretária Regional Adjunta da Presidência Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa, adiante designada por SRAP, a Secretaria Regional da Educação e Cultura, adiante designada por SREC, representada pelo seu Secretário Regional José Gabriel do Álamo de Meneses, e a Câmara Municipal da Povoação, adiante designada por CMP, representada pelo seu Presidente Francisco da Silva Álvares, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 6.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e na Resolução do Conselho do Governo n.º 34/2004, de 15 de Abril, um contrato ARAAL de cooperação financeira directa, que se rege pelas cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

Objecto de contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação financeira directa entre as partes contratantes com vista à reparação do edifício escolar do 1.º ciclo Monsenhor João Maurício Amaral Ferreira, concelho da Povoação.

Cláusula 2.ª

Comparticipação financeira

1-O projecto de investimento constante deste contrato é co-financiado através do PRODESA e pelo Governo Regional.

2- O valor total do investimento é de € 547 033,25 (quinhentos e quarenta e sete mil, trinta e três euros e vinte e cinco cêntimos).

3- Cabe ao Governo Regional dos Açores, através da SREC, a comparticipação financeira no montante de € 410 274,94 (quatrocentos dez mil, duzentos e setenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos), que corresponde a 75% do valor do custo global da obra aprovada no PRODESA.

4- Os encargos respeitantes ao financiamento referido no número anterior serão suportados pelo Capítulo 40 — Despesas do Plano; Programa 17; Projecto 17.01; Acção 17.01.14; classificação económica 08.05.02Y.

Cláusula 3.ª

Processamento

O processamento a favor da CMP, a que se refere o n.º 2 da cláusula anterior, será efectuado de acordo com o seguinte faseamento:

- a) € 250 000,00 (duzentos e cinquenta mil euros) durante o ano de 2004 de acordo com a facturação recebida;
- b) € 160 274,94 (cento e sessenta mil, duzentos e setenta e quatro euros e noventa e quatro cêntimos) durante o ano de 2005 e de acordo com a facturação recebida.

Cláusula 4.ª

Competências das partes contratantes

1- Compete à SREC:

- a) Emitir parecer técnico vinculativo sobre estudos e projectos referentes ao empreendimento;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução das obras por parte da CMP, bem como elaborar relatórios que descrevam a situação física e financeira das mesmas;
- c) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMP, até à recepção definitiva das obras, bem como colaborar na fiscalização das mesmas;
- d) Garantir o financiamento do empreendimento no montante estabelecido na cláusula 2.ª, bem como conferir os respectivos autos de medição e documentos justificativos de despesa.

- e) Zelar pelo cumprimento integral de todas as peças do projecto, notificando a CMP quando detecte que tal não está a acontecer.

2 - À CMP, como dono da obra, compete:

- a) Lançar o concurso e adjudicar a obra a executar por empreitada;
- b) Executar as obras em conformidade com o caderno de encargos, e respectivos projectos, quando se trate de tarefas a realizar por administração directa;
- c) Fiscalizar a execução do contrato de empreitada da obra, tendo em conta as observações eventualmente apresentadas pela SREC e solicitando a colaboração desta, quando o entenda necessário;
- d) Satisfazer os pagamentos regulares aos empreiteiros, tendo presente os autos de medição dos trabalhos já executados, bem como proceder aos adiantamentos solicitados nos termos legais;
- e) Assegurar o financiamento do custo do empreendimento na parte que lhe é destinada, de acordo com o estabelecido na cláusula 2.ª;
- f) Apresentar à SREC os autos de medição justificativos da execução física e financeira da obra;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra, bem como remeter à SREC um relatório final da execução do empreendimento;
- h) Fornecer à SREC todos os elementos necessários à elaboração dos relatórios referidos na alínea b) do número anterior;
- i) Assegurar a publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável.

3 - Compete à SRAP:

- a) Emitir orientações vinculativas sobre a forma como deve estar organizado, junto do dono da obra, o processo relativo ao empreendimento a que se refere o presente contrato;
- b) Promover a fiscalização da regularidade da organização do processo referido na alínea anterior;
- c) Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respectivas participações financeiras, com vista à detecção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SREC, a que se refere a cláusula 5.ª.

Cláusula 4.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo da execução das obras é da responsabilidade da SREC, assegurando com a SRAP a articulação que se mostre conveniente, nomeadamente para efeitos de inspecção da organização do processo referente ao empreendimento. Cláusula 5.ª

Sobreposição de financiamento

Caso seja detectado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do finan-

ciamento da responsabilidade da SREC, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMP obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SREC solicitar à SRAP a resolução do contrato se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMP.

Cláusula 6.ª

Resolução do contrato

1 - O empreendimento objecto do presente contrato deverá ficar concluído até ao final de Novembro de 2004, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CMP obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SREC processado e até àquela data não comprovado.

2 - O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMP e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional da Educação e Cultura.

3 - Caso se verifique da parte da SREC um atraso superior a sessenta dias na transferência dos montantes já comprovados por autos de medição, contados a partir da data da recepção destes, poderá a CMP exigir os correspondentes juros, à taxa de mercado, bem como proceder à resolução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Relatório de síntese

A SREC elaborará, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, um relatório final de síntese, a remeter ao SRAP.

18 de Junho de 2004. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*. - O Presidente da Câmara Municipal da Povoação, *Francisco da Silva Álvares*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS

Aviso

606/2004 - Para os devidos efeitos torna-se público que o conselho de administração destes Serviços Municipalizados na sua reunião de 1 de Junho do corrente ano, deliberou, por unanimidade, conceder a Paulo Sérgio Moniz Pereira,

canalizador, licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2004.

11 de Junho de 2004. – A Presidente do Conselho de Administração, *Berta Maria Correia de Almeida Melo Cabral*.

CÂMARA MUNICIPAL DA RIBEIRA GRANDE

Aviso

607/2004 - Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 27 de Maio de 2004, procedeu-se à rectificação da constituição do júri do concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior de 1.ª classe – área de história, publicado no *Diário da República*, III série, n.º 77, de 31 de Março em virtude de se ter detectado que o 2.º vogal efectivo era detentor de categoria inferior à categoria para que foi aberto o concurso.

Presidente: Eng.º João Vasco Pontes Sousa Pedro,
Vereador em regime de permanência.

Vogais

efectivos: Mário Fernando Oliveira Moura, Chefe de Divisão de Acção Sócio Cultural;
Eng.º Carlos Alberto Raposo Bicudo Ponte, Vereador em regime de não permanência.

Vogais

suplentes: Filomeno dos Anjos da Silva Gouveia, Vice-Presidente da Câmara;
Eng. Maria do Céu Simões Silva Castro Soromenho, Chefe de Divisão.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

27 de Maio de 2004. - O Presidente da Câmara, *António Pedro Rebelo Costa*.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAGOA

Avisos

608/2004 - Luís Alberto Meireles Martins Mota, presidente da Câmara Municipal Lagoa - Açores:

Torna público que, nos termos do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A de 23 de Maio), e por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua actual redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, é aberto um período de discussão pública sobre o pedido de Licenciamento de Alteração de Operação de Loteamento que o senhor Eduardo de Sousa Braga, pretende levar a efeito no prédio sito na Rua Francisco Amaral Almeida, freguesia do Rosário, Concelho de Lagoa.

- O respectivo projecto, será exposto na sede do Município e na sede da Junta de Freguesia do Rosário.
- O período de discussão pública e de exposição do respectivo projecto é de 15 a contar da publicação do mesmo no *Diário da República* III Série, sendo o horário coincidente com o horário dos serviços, onde se encontrará exposto.
- Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, na Repartição Administrativa da Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

16 de Junho de 2004. – O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Alberto Meireles Martins Mota*.

609/2004 - Avisam-se as empresas interessadas em concorrer ao concurso público dois furos de pesquisa e eventual captação de água para reforço do abastecimento de água ao concelho de Lagoa – Fornecimento e Montagem do Equipamento Electromecânico para o Furo AC2 do Salto ou Fonte Velha, de que nesta data foi enviado para publicação no *Diário da República* (III Série) o anúncio do concurso público para a referida empreitada.

18 de Junho de 2004. - O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Alberto Meireles Martins Mota*.

610/2004 - Avisam-se as empresas interessadas em concorrer ao concurso público Construção da Sede da Associação de Escoteiros de Portugal – Grupo 96 de que nesta data foi enviado para publicação no *Diário da República* (III Série) o anúncio do concurso público para a referida empreitada.

22 de Junho de 2004. - O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Alberto Meireles Martins Mota*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO

Rectificação

71/2004 - Torna-se público que no aviso n.º 12/2004, publicado no *Diário da República* n.º 121 de 24 de Maio, houve um lapso, pelo que, onde se lê: "10-Métodos de selecção para os concursos A e B: a) Prova escrita de conhecimentos; b) Avaliação curricular; c) Entrevista profissional de selecção", deve ler-se "10 – Métodos de selecção para os concursos A e B: a) Prova escrita de conhecimentos; b) Entrevista profissional de selecção"; "10.1 – (.....Criação do rendimento social de inserção e estabelecimento dos requisitos e condições gerais para a sua atribuição (Lei 13/2003, de 21 de Maio, rectificada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 12 de Maio), Regulamentação (Decreto-Lei n.º 283/2003, de 11 de Agosto, e Portarias n.ºs 105/2004, de 26 de Janeiro, e 108/2004, de 27 de Janeiro)", deve ler-se "10.1 – (.....Criação do rendimento social de

inserção e estabelecimento dos requisitos e condições gerais para a sua atribuição (Lei 13/2003, de 21 de Maio, rectificada e republicada pelo Decreto-Lei n.º 7/2003, de 29 de Maio), Regulamentação (Decreto-Lei n.º 283/2003, de 8 de Novembro, e Portarias n.ºs 105/2004, de 26 de Janeiro, e 108/2004, de 27 de Janeiro)" e "13 - Documentos a apresentar – o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação para os concursos A e B: a) certificado de habilitações literárias; b) fotocópia do Bilhete de identidade e do número de contribuinte; c) *Curriculum vitae*, detalhado e assinado pelo candidato.", deve ler-se "13- Documentos a apresentar – o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação para os concursos A e B: a) certificado de habilitações literárias; b) fotocópia do Bilhete de identidade e do número de contribuinte".

28 de Maio de 2004. - O Presidente da Câmara, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Aviso

611/2004 - A Junta de Freguesia, de São Pedro torna público que a Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária realizada a 03/06/04 deliberou por unanimidade aprovar a alteração do quadro de pessoal proposto pelo executivo da Junta de Freguesia.

Quadro de pessoal da Junta de Freguesia de São Pedro

Grupo de pessoal	Números de lugares	Carreiras/Categorias	Remunerações
Administrativo	2	Assistente administrativo, assistente administrativo principal, assistente administrativo especialista	(a)
Operário Qualificado	1	Operário, operário principal, encarregado, encarregado geral	(a)
Pessoal Auxiliar	1	Auxiliar Administrativo	(a)
	1	Auxiliar Serviços Gerais	(a)

(a) Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro

Aprovado pela Junta de Freguesia de São Pedro na reunião de 29 de Abril de 2004.
Aprovado pela Assembleia de Freguesia na sua sessão de 3 de Junho de 2004.

8 de Junho de 2004. - O Presidente da Junta, *Francisco José Guedes*.



JORNAL OFICIAL

Depósito legal 28190/89

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do *Jornal Oficial*, deve ser dirigida a Presidência do Governo, Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada, São Miguel (Açores).

As informações estão disponíveis através do telefone n.º 296301100.

Para envio extraordinário e urgente de diplomas, utilizar o fax n.º 296629809.

O prazo de reclamação de faltas do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores é de 90 dias a contar da data da sua distribuição.

ASSINATURAS

I série	37,00 €
II série	37,00 €
III série	31,00 €
IV série	31,00 €
I e II séries	67,00 €
I, II, III e IV séries	123,50 €
Preço por página	0,50 €
Preço por linha	1,50 €

Os preços indicados incluem IVA à sua taxa legal.

O preço dos anúncios é de (1,50 euros) por cada linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado, a efectuar no Gabinete de Edição do Jornal Oficial, Palácio da Conceição, 9504-509 Ponta Delgada (Açores).

A conta do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no Banco Comercial dos Açores tem o n.º 001200009876989430130.

O endereço electrónico do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é jornaloficial@pg.raa.pt.

O endereço do site na internet do Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores é <http://jo.azores.gov.pt>.

PREÇO DESTE NÚMERO - 40,00€ - (IVA incluído)
